



assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: cpl@olivenca.al.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.olivenca.al.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Matriz de Risco

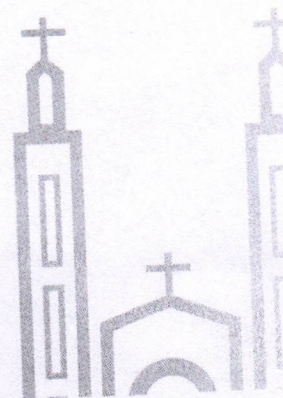
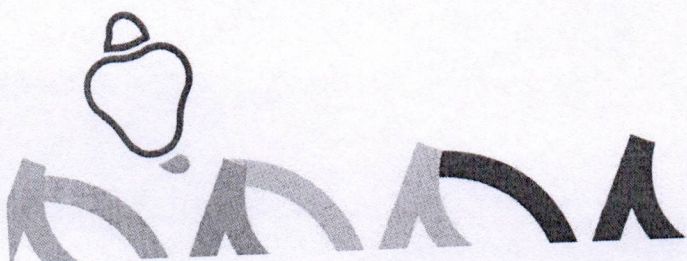
13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato



13.11.4. ANEXO IV – Declarações

DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Pregoeiro do município de Olivença/AL





ANEXO I

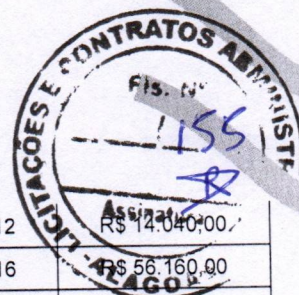
TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº xxxxxxxxx/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de medicamentos controlados, mediante o sistema registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olivença/AL.

LOTE - 1 - FARMÁCIA BÁSICA – CONTROLADOS - AMPLA						
Nº	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO	250MG	COMPRIMIDO	15300	R\$ 0,44	R\$ 6.732,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO	500MG	COMPRIMIDO	17550	R\$ 0,79	R\$ 13.864,50
3	ÁCIDO VALPRÓICO	50MG/ML	FRASCO C/100ML	1170	R\$ 9,20	R\$ 10.764,00
4	ALPRAZOLAM	0,5 MG	COMPRIMIDO	35100	R\$ 0,15	R\$ 5.265,00
5	ALPRAZOLAM	1 MG	COMPRIMIDO	35100	R\$ 0,13	R\$ 4.563,00
6	ALPRAZOLAM	2 MG	COMPRIMIDO	35100	R\$ 0,19	R\$ 6.669,00
7	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE	25MG	COMPRIMIDO	234000	R\$ 0,09	R\$ 21.060,00
8	ARIPIPAZOL	10 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 0,68	R\$ 2.386,80
9	ARIPIPAZOL	20 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 11,40	R\$ 40.014,00
10	ARIPIPAZOL	15 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 0,81	R\$ 2.843,10
11	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE	2MG	COMPRIMIDO	58500	R\$ 0,44	R\$ 25.740,00
12	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML	5 MG/ML - 1 ML	INJETAVEL	585	R\$ 3,25	R\$ 1.901,25
13	BROMAZEPAM	6MG	COMPRIMIDO	35100	R\$ 0,21	R\$ 7.371,00
14	BROMAZEPAM	3 MG	COMPRIMIDO	35100	R\$ 0,16	R\$ 5.616,00
15	BUPROPIONA	150 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 0,84	R\$ 2.948,40
16	CARBAMAZEPINA	20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL - FRS C/100ML	2340	R\$ 8,36	R\$ 19.562,40
17	CARBAMAZEPINA	200MG	COMPRIMIDO	117000	R\$ 0,46	R\$ 53.820,00
18	CARBONATO DE LÍTIO	300MG	COMPRIMIDO	35100	R\$ 0,37	R\$ 12.987,00
19	CARBONATO DE LITIO	450 MG	COMPRIMIDO	35100	R\$ 2,32	R\$ 81.432,00
20	CETAMINA	50MG/2ML	AMPOLAS	349	R\$ 24,13	R\$ 8.421,37
21	CITALOPRAM	20 MG	COMPRIMIDO	70200	R\$ 0,23	R\$ 16.146,00
22	CLOMIPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 1,30	R\$ 15.210,00
23	CLOMIPRAMINA	75 MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 1,88	R\$ 21.996,00
24	CLONAZEPAM	2.5MG/ML	SOL. FRS C/ 20 ML	3510	R\$ 2,90	R\$ 10.179,00



25	CLONAZEPAM	0,5MG	COMPRIMIDO	117000	R\$ 0,12	R\$ 14.040,00
26	CLONAZEPAM	2MG	COMPRIMIDO	351000	R\$ 0,16	R\$ 56.160,00
27	CLORPROMAZINA	5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 5ML	585	R\$ 2,54	R\$ 1.485,90
28	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	25MG	COMPRIMIDO	58500	R\$ 0,64	R\$ 37.440,00
29	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	100MG	COMPRIMIDO	117000	R\$ 0,44	R\$ 51.480,00
30	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/20ML	351	R\$ 11,07	R\$ 3.885,57
31	DIAZEPAM	5MG	COMPRIMIDO	58500	R\$ 0,13	R\$ 7.605,00
32	DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO	58500	R\$ 0,26	R\$ 15.210,00
33	DIAZEPAM	5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2ML	5850	R\$ 1,30	R\$ 7.605,00
34	DULOXETINA, CLORIDRATO DE	60 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 3,09	R\$ 21.691,80
35	DULOXETINA, CLORIDRATO DE	30 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 1,75	R\$ 12.285,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R\$ 626.380,09	

LOTE - 2 - FARMÁCIA BÁSICA - CONTROLADOS - 25% COTA ME E EPP						
Nº	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	ÁCIDO VALPRÓICO	250MG	COMPRIMIDO	5100	R\$ 0,44	R\$ 2.244,00
37	ÁCIDO VALPRÓICO	500MG	COMPRIMIDO	5850	R\$ 0,79	R\$ 4.621,50
38	ÁCIDO VALPRÓICO	50MG/ML	FRASCO C/100ML	390	R\$ 9,20	R\$ 3.588,00
39	ALPRAZOLAM	0,5 MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 0,15	R\$ 1.755,00
40	ALPRAZOLAM	1 MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 0,13	R\$ 1.521,00
41	ALPRAZOLAM	2 MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 0,19	R\$ 2.223,00
42	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE	25MG	COMPRIMIDO	78000	R\$ 0,09	R\$ 7.020,00
43	ARIPIRAZOL	10 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 0,68	R\$ 795,60
44	ARIPIRAZOL	20 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 11,40	R\$ 13.338,00
45	ARIPIRAZOL	15 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 0,81	R\$ 947,70
46	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE	2MG	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,44	R\$ 8.580,00
47	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML	5 MG/ML - 1 ML	INJETAVEL	195	R\$ 3,25	R\$ 633,75
48	BROMAZEPAM	6MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 0,21	R\$ 2.457,00
49	BROMAZEPAM	3 MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 0,16	R\$ 1.872,00
50	BUPROPIONA	150 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 0,84	R\$ 982,80
51	CARBAMAZEPINA	20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/100ML	780	R\$ 8,36	R\$ 6.520,80
52	CARBAMAZEPINA	200MG	COMPRIMIDO	39000	R\$ 0,46	R\$ 17.940,00
53	CARBONATO DE LÍCIO	300MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 0,37	R\$ 4.329,00



54	CARBONATO DE LITIO	450 MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 2,32	R\$ 27.144,00
55	CETAMINA	50MG/2ML	AMPOLAS	116	R\$ 24,13	R\$ 2.800,08
56	CITALOPRAM	20 MG	COMPRIMIDO	23400	R\$ 0,23	R\$ 5.382,00
57	CLOMIPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 1,30	R\$ 5.070,00
58	CLOMIPRAMINA	75 MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 1,88	R\$ 7.332,00
59	CLONAZEPAM	2.5MG/ML	SOL. FRS C/ 20 ML	1170	R\$ 2,90	R\$ 3.393,00
60	CLONAZEPAM	0,5MG	COMPRIMIDO	39000	R\$ 0,12	R\$ 4.680,00
61	CLONAZEPAM	2MG	COMPRIMIDO	117000	R\$ 0,16	R\$ 18.720,00
62	CLORPROMAZINA	5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 5ML	195	R\$ 2,54	R\$ 495,30
63	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	25MG	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,64	R\$ 12.480,00
64	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	100MG	COMPRIMIDO	39000	R\$ 0,44	R\$ 17.160,00
65	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/20ML	117	R\$ 11,07	R\$ 1.295,19
66	DIAZEPAM	5MG	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,13	R\$ 2.535,00
67	DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,26	R\$ 5.070,00
68	DIAZEPAM	5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2ML	1950	R\$ 1,30	R\$ 2.535,00
69	DULOXETINA, CLORIDRATO DE	60 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 3,09	R\$ 7.230,60
70	DULOXETINA, CLORIDRATO DE	30 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 1,75	R\$ 4.095,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R\$ 208.785,32	

LOTE - 03 - FARMÁCIA BÁSICA - CONTROLADOS- AMPLA						
Nº	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	ESCITALOPRAM	20 MG	COMPRIMIDO	58500	R\$ 0,86	R\$ 50.310,00
72	ESCITALOPRAM	10 MG	COMPRIMIDO	58500	R\$ 0,46	R\$ 26.910,00
73	ESCITALOPRAM	20 MG/ML	GOTAS	351	R\$ 63,84	R\$ 22.407,84
74	FENITOÍNA	100MG	COMPRIMIDO	35100	R\$ 0,44	R\$ 15.444,00
75	FENITOÍNA	50MG/ML	INJETÁVEL	1170	R\$ 3,93	R\$ 4.598,10
76	FENOBARBITAL	100MG	COMPRIMIDO	117000	R\$ 0,58	R\$ 67.860,00
77	FENOBARBITAL	40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	1170	R\$ 6,02	R\$ 7.043,40
78	FENOBARBITAL SÓDICO	100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2ML	1170	R\$ 4,68	R\$ 5.475,60
79	FENTANIL	0,05MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2 ML	117	R\$ 5,02	R\$ 587,34
80	FENTANILA 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	ANESTÉSICO	117	R\$ 5,28	R\$ 617,76
81	FLUMAZENIL	0,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 5 ML	351	R\$ 12,76	R\$ 4.478,76



82	FLUOXETINA	20MG	CÁPSULA	351000	R\$ 0,27	R\$ 94.770,00
83	FLUOXETINA	20 MG/ML	FRASCO COM 20ML	585	R\$ 40,89	R\$ 23.920,65
84	GABAPENTINA	400 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 1,32	R\$ 9.266,40
85	GABAPENTINA	300 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 1,16	R\$ 8.143,20
86	GABAPENTINA	600 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 3,68	R\$ 25.833,60
87	HALOPERIDOL	1MG	COMPRIMIDO	58500	R\$ 0,54	R\$ 31.590,00
88	HALOPERIDOL	2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/20ML	585	R\$ 8,09	R\$ 4.732,65
89	HALOPERIDOL	5MG	COMPRIMIDO	117000	R\$ 0,26	R\$ 30.420,00
90	HALOPERIDOL	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML	1170	R\$ 5,14	R\$ 6.013,80
91	HALOPERIDOL, DECANOATO DE	70,52MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	2340	R\$ 12,02	R\$ 28.126,80
92	IMIPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 0,81	R\$ 5.686,20
93	LAMOTRIGINA	25 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 0,53	R\$ 1.860,30
94	LAMOTRIGINA	50 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 0,62	R\$ 2.176,20
95	LAMOTRIGINA	100 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 0,82	R\$ 2.878,20
96	LEVITIRACETAM	250 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 1,99	R\$ 6.984,90
97	LEVITIRACETAM	500 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 4,31	R\$ 15.128,10
98	LEVITIRACETAM	750 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 4,08	R\$ 14.320,80
99	LEVITIRACETAM	100MG/ML	300 ML - FRASCO	585	R\$ 78,37	R\$ 45.846,45
100	LEVOMEPRIMAZINA	25MG	COMPRIMIDO	58500	R\$ 0,75	R\$ 43.875,00
101	LEVOMEPRIMAZINA	100MG	COMPRIMIDO	58500	R\$ 1,00	R\$ 58.500,00
102	METADONA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL 3	585	R\$ 7,09	R\$ 4.147,65
103	METADONA 5MG COMP	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/CÁPSULA/PÓ	1755	R\$ 3,58	R\$ 6.282,90
104	METILFENIDATO, CLORIDRATO	10 MG	COMPRIMIDO	14040	R\$ 1,41	R\$ 19.796,40
105	MIDAZOLAM	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 3 ML	1170	R\$ 4,29	R\$ 5.019,30
106	MIRTAZAPINA	30 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 1,37	R\$ 9.617,40
107	MIRTAZAPINA	45 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 1,59	R\$ 11.161,80
108	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML AMP 1ML (EMBALAGEM ESTERILIZADA)	AMPOLA 1 ML (EMBALAGEM ESTERILIZADA)	INJETÁVEL	585	R\$ 7,83	R\$ 4.580,55
109	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	585	R\$ 6,92	R\$ 4.048,20
110	MORFINA SULFATO 1MG/ML AMP 2ML (EMBALAGEM ESTERILIZADA)	AMPOLA 2 ML (EMBALAGEM ESTERILIZADA)	INJETÁVEL	585	R\$ 8,37	R\$ 4.896,45
111	MORFINA	30 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 2,27	R\$ 15.935,40
112	NALBUFINA CLORIDRATO 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	585	R\$ 11,00	R\$ 6.435,00



113	NALOXONA	0,4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1 ML	351	R\$ 7,76	
114	NORTRIPTILINA	10 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 0,85	R\$ 2.983,50
115	NORTRIPTILINA	25 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 0,80	R\$ 2.808,00
116	NORTRIPTILINA	50 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 1,79	R\$ 6.282,90
117	NORTRIPTILINA	75 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 1,34	R\$ 4.703,40
118	OLANZAPINA	5 MG	COMPRIMIDO	23400	R\$ 0,98	R\$ 22.932,00
119	OLANZAPINA	10 MG	COMPRIMIDO	23400	R\$ 1,39	R\$ 32.526,00
120	OLANZAPINA	2,5 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 0,74	R\$ 2.597,40
121	OXCARBAMAZEPINA	300 MG	COMPRIMIDO	35100	R\$ 2,49	R\$ 87.399,00
122	OXCARBAMAZEPINA	600 MG	COMPRIMIDO	35100	R\$ 2,56	R\$ 89.856,00
123	OXCARBAMAZEPINA	60MG/ML	FRASCO - SUSPENSÃO	2340	R\$ 53,77	R\$ 125.821,80
124	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG	500 MG + 30 MG	COMPRIMIDO	35100	R\$ 1,18	R\$ 41.418,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R\$ 1.179.778,86	

LOTE - 04 - FARMÁCIA BÁSICA - CONTROLADOS - 25% COTA ME E EPP						
ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
125	ESCITALOPRAM	20 MG	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,86	R\$ 16.770,00
126	ESCITALOPRAM	10 MG	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,46	R\$ 8.970,00
127	ESCITALOPRAM	20 MG/ML	GOTAS	117	R\$ 63,84	R\$ 7.469,28
128	FENITOÍNA	100MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 0,44	R\$ 5.148,00
129	FENITOÍNA	50MG/ML	INJETÁVEL	390	R\$ 3,93	R\$ 1.532,70
130	FENOBARBITAL	100MG	COMPRIMIDO	39000	R\$ 0,58	R\$ 22.620,00
131	FENOBARBITAL	40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	390	R\$ 6,02	R\$ 2.347,80
132	FENOBARBITAL SÓDICO	100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2 ML	390	R\$ 4,68	R\$ 1.825,20
133	FENTANIL	0,05MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2 ML	39	R\$ 5,02	R\$ 195,78
134	FENTANILA 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	ANESTÉSICO	39	R\$ 5,28	R\$ 205,92
135	FLUMAZENIL	0,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 5 ML	117	R\$ 12,76	R\$ 1.492,92
136	FLUOXETINA	20MG	CÁPSULA	117000	R\$ 0,27	R\$ 31.590,00
137	FLUOXETINA	20 MG/ML	FRASCO COM 20ML	195	R\$ 40,89	R\$ 7.973,55
138	GABAPENTINA	400 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 1,32	R\$ 3.088,80
139	GABAPENTINA	300 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 1,16	R\$ 2.714,40
140	GABAPENTINA	600 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 3,68	R\$ 8.611,20



141	HALOPERIDOL	1MG	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,54	R\$ 10.530,00
142	HALOPERIDOL	2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/20ML	195	R\$ 8,09	R\$ 1.577,55
143	HALOPERIDOL	5MG	COMPRIMIDO	39000	R\$ 0,26	R\$ 10.140,00
144	HALOPERIDOL	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML	390	R\$ 5,14	R\$ 2.004,60
145	HALOPERIDOL, DECANOATO DE	70,52MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	780	R\$ 12,02	R\$ 9.375,60
146	IMIPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 0,81	R\$ 1.895,40
147	LAMOTRIGINA	25 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 0,53	R\$ 620,10
148	LAMOTRIGINA	50 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 0,62	R\$ 725,40
149	LAMOTRIGINA	100 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 0,82	R\$ 959,40
150	LEVITIRACETAM	250 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 1,99	R\$ 2.328,30
151	LEVITIRACETAM	500 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 4,31	R\$ 5.042,70
152	LEVITIRACETAM	750 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 4,08	R\$ 4.773,60
153	LEVITIRACETAM	100MG/ML	300 ML - FRASCO	195	R\$ 78,37	R\$ 15.282,15
154	LEVOMEPROMAZINA	25MG	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,75	R\$ 14.625,00
155	LEVOMEPROMAZINA	100MG	COMPRIMIDO	19500	R\$ 1,00	R\$ 19.500,00
156	METADONA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL 3	195	R\$ 7,09	R\$ 1.382,55
157	METADONA 5MG COMP	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/C ÁPSULA/PÓ	585	R\$ 3,58	R\$ 2.094,30
158	METILFENIDATO, CLORIDRATO	10 MG	COMPRIMIDO	4680	R\$ 1,41	R\$ 6.598,80
159	MIDAZOLAM	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 3 ML	390	R\$ 4,29	R\$ 1.673,10
160	MIRTAZAPINA	30 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 1,37	R\$ 3.205,80
161	MIRTAZAPINA	45 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 1,59	R\$ 3.720,60
162	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML AMP 1ML (EMBALAGEM ESTERILIZADA)	AMPOLA 1 ML (EMBALAGEM ESTERILIZADA)	INJETÁVEL	195	R\$ 7,83	R\$ 1.526,85
163	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	195	R\$ 6,92	R\$ 1.349,40
164	MORFINA SULFATO 1MG/ML AMP 2ML (EMBALAGEM ESTERILIZADA)	AMPOLA 2 ML (EMBALAGEM ESTERILIZADA)	INJETÁVEL	195	R\$ 8,37	R\$ 1.632,15
165	MORFINA	30 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 2,27	R\$ 5.311,80
166	NALBUFINA CLORIDRATO 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	195	R\$ 11,00	R\$ 2.145,00
167	NALOXONA	0,4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1 ML	117	R\$ 7,76	R\$ 907,92
168	NORTRIPTILINA	10 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 0,85	R\$ 994,50
169	NORTRIPTILINA	25 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 0,80	R\$ 936,00
170	NORTRIPTILINA	50 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 1,79	R\$ 2.094,30



171	NORTRIPTILINA	75 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 1,34	R\$ 1.567,80
172	OLANZAPINA	5 MG	COMPRIMIDO	7800	R\$ 0,98	R\$ 7.644,00
173	OLANZAPINA	10 MG	COMPRIMIDO	7800	R\$ 1,39	R\$ 10.842,00
174	OLANZAPINA	2,5 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 0,74	R\$ 865,80
175	OXCARBAMAZEPINA	300 MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 2,49	R\$ 29.133,00
176	OXCARBAMAZEPINA	600 MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 2,56	R\$ 29.952,00
177	OXCARBAMAZEPINA	60MG/ML	FRASCO - SUSPENSÃO	780	R\$ 53,77	R\$ 41.940,60
178	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG	500 MG + 30 MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 1,18	R\$ 13.806,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R\$ 393.259,62	

LOTE - 05 - FARMÁCIA BÁSICA - CONTROLADOS - AMPLA						
ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
179	Paroxetina	20 mg	Comprimido	58500	R\$ 0,33	R\$ 19.305,00
180	Periciazina	40mg/ML - 4%	Frasco com 20mL	585	R\$ 27,46	R\$ 16.064,10
181	Periciazina	10 mg/ml 1 %	Frasco com 20mL	585	R\$ 13,84	R\$ 8.096,40
182	Periciazina	10 mg	Comprimido	23400	R\$ 0,80	R\$ 18.720,00
183	PREGABALINA	75 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 0,62	R\$ 4.352,40
184	PREGABALINA	150 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 0,44	R\$ 3.088,80
185	Propofol 10mg/mL fr-amp 20mL	frasco-ampola 20mL	Anestésico - 20 ML	351	R\$ 11,87	R\$ 4.166,37
186	QUETIAPINA	25 MG	COMPRIMIDO	175500	R\$ 0,22	R\$ 38.610,00
187	QUETIAPINA	50 MG	COMPRIMIDO	35100	R\$ 2,23	R\$ 78.273,00
188	QUETIAPINA	100 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 0,50	R\$ 1.755,00
189	Remifentanila cloridrato 2mg fr-amp	frasco-ampola	Anestésico	585	R\$ 16,09	R\$ 9.412,65
190	Risperidona	1 mg	Comprimido	117000	R\$ 0,20	R\$ 23.400,00
191	Risperidona	2 mg	Comprimido	117000	R\$ 0,20	R\$ 23.400,00
192	Risperidona	1 mg/ml	frasco com 60mL	2340	R\$ 76,33	R\$ 178.612,20
193	Sertralina	50 mg	comprimido	351000	R\$ 0,20	R\$ 70.200,00
194	SULFATO DE ATROPINA	0,25 MG / 1 ML	AMPOLAS	1170	R\$ 0,94	R\$ 1.099,80
195	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADA SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,2 MG ML	AMPOLAS	2340	R\$ 5,24	R\$ 12.261,60
196	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADA SOLUÇÃO INJETÁVEL	10MG/ML	AMPOLAS	2340	R\$ 5,59	R\$ 13.080,60
197	Suxametônio, cloreto	50mg/2ml	FRASCO - AMPOLA	585	R\$ 21,55	R\$ 12.606,75
198	Tioridazina	100 mg	Comprimido	23400	R\$ 1,10	R\$ 25.740,00
199	Tioridazina	50 mg	Comprimido	23400	R\$ 0,87	R\$ 20.358,00
200	Tioridazina	25 mg	Comprimido	23400	R\$ 1,49	R\$ 34.866,00



201	TOPIRAMATO	50 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 0,21	
202	TOPIRAMATO	100 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 0,46	
203	TOPIRAMATO	25 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 0,22	R\$ 1.544,40
204	Tramadol	50mg/mL	Solução Injetável - Ampola c/ 1 mL	4680	R\$ 1,32	R\$ 6.177,60
205	Tramadol cloridrato 50mg/mL amp 2mL	50 MG/2 ML	AMPOLA 2 ML	5850	R\$ 1,37	R\$ 8.014,50
206	Tramadol, Cloridrato	50mg	Cápsulas	35100	R\$ 0,19	R\$ 6.669,00
207	valproato de sódio + ácido valproico	500 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 0,98	R\$ 3.439,80
208	valproato de sódio + ácido valproico	300 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 11,18	R\$ 39.241,80
209	Venlafaxina	37,5 mg	COMPRIMIDO	3510	R\$ 4,20	R\$ 14.742,00
210	Venlafaxina	75 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 0,55	R\$ 1.930,50
211	Venlafaxina	150 mg	COMPRIMIDO	3510	R\$ 4,42	R\$ 15.514,20
212	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE	10 MG	COMPRIMIDO	58500	R\$ 0,22	R\$ 12.870,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R\$ 732.315,87	

LOTE - 06 - FARMÁCIA BÁSICA - CONTROLADOS - 25% COTA ME E EPP

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
213	Paroxetina	20 mg	Comprimido	19500	R\$ 0,33	R\$ 6.435,00
214	Periciazina	40mg/ML - 4%	Frasco com 20mL	195	R\$ 27,46	R\$ 5.354,70
215	Periciazina	10 mg/ml 1 %	Frasco com 20mL	195	R\$ 13,84	R\$ 2.698,80
216	Periciazina	10 mg	Comprimido	7800	R\$ 0,80	R\$ 6.240,00
217	PREGABALINA	75 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 0,62	R\$ 1.450,80
218	PREGABALINA	150 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 0,44	R\$ 1.029,60
219	Propofol 10mg/mL fr-amp 20mL	frasco-ampola 20mL	Anestésico - 20 ML	117	R\$ 11,87	R\$ 1.388,79
220	QUETIAPINA	25 MG	COMPRIMIDO	58500	R\$ 0,22	R\$ 12.870,00
221	QUETIAPINA	50 MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 2,23	R\$ 26.091,00
222	QUETIAPINA	100 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 0,50	R\$ 585,00
223	Remifentanila cloridrato 2mg fr-amp	frasco-ampola	Anestésico	195	R\$ 16,09	R\$ 3.137,55
224	Risperidona	1 mg	Comprimido	39000	R\$ 0,20	R\$ 7.800,00
225	Risperidona	2 mg	Comprimido	39000	R\$ 0,20	R\$ 7.800,00
226	Risperidona	1 mg/ml	frasco com 60mL	780	R\$ 76,33	R\$ 59.537,40
227	Sertralina	50 mg	comprimido	117000	R\$ 0,20	R\$ 23.400,00
228	SULFATO DE ATROPINA	0,25 MG / 1 ML	AMPOLAS	390	R\$ 0,94	R\$ 366,60
229	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADA SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,2 MG ML	AMPOLAS	780	R\$ 5,24	R\$ 4.087,20
230	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADA SOLUÇÃO INJETÁVEL	10MG/ML	AMPOLAS	780	R\$ 5,59	R\$ 4.360,20



231	Suxametônio, cloreto	50mg/2ml	FRASCO - AMPOLA	195	R\$ 21,55	R\$ 4.202,25
232	Tioridazina	100 mg	Comprimido	7800	R\$ 1,10	R\$ 8.580,00
233	Tioridazina	50 mg	Comprimido	7800	R\$ 0,87	R\$ 6.786,00
234	Tioridazina	25 mg	Comprimido	7800	R\$ 1,49	R\$ 11.622,00
235	TOPIRAMATO	50 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 0,21	R\$ 491,40
236	TOPIRAMATO	100 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 0,46	R\$ 1.076,40
237	TOPIRAMATO	25 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 0,22	R\$ 514,80
238	Tramadol	50mg/mL	Solução Injetável - Ampola c/ 1 mL	1560	R\$ 1,32	R\$ 2.059,20
239	Tramadol cloridrato 50mg/mL amp 2mL	50 MG/2 ML	AMPOLA 2 ML	1950	R\$ 1,37	R\$ 2.671,50
240	Tramadol, Cloridrato	50mg	Cápsulas	11700	R\$ 0,19	R\$ 2.223,00
241	valproato de sódio + ácido valproico	500 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 0,98	R\$ 1.146,60
242	valproato de sódio + ácido valproico	300 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 11,18	R\$ 13.080,60
243	Venlafaxina	37,5 mg	COMPRIMIDO	1170	R\$ 4,20	R\$ 4.914,00
244	Venlafaxina	75 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 0,55	R\$ 643,50
245	Venlafaxina	150 mg	COMPRIMIDO	1170	R\$ 4,42	R\$ 5.171,40
246	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE	10 MG	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,22	R\$ 4.290,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R\$ 244.105,29	
VALOR ESTIMADO DOS LOTES					R\$3.384.625,05	

1.2. O descritivo dos itens são referenciais podendo esta administração aceitar material do tipo equivalente ou de melhor qualidade, observando que esta Administração exigirá que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto exigido (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.3. Os quantitativos foram baseados nas demandas auferidas pelas quantidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1.2. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

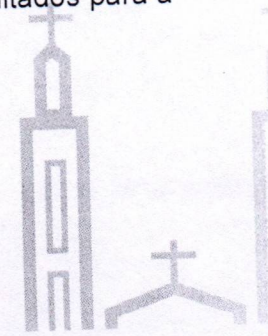
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

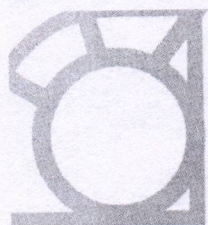
Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);





6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o



caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

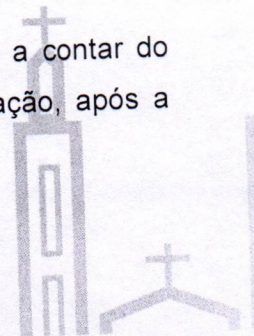
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a





verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

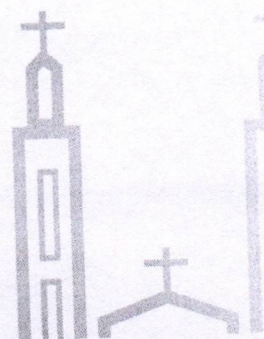
Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Cessão de crédito

7.21. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.22. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.23. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.24. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.25. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

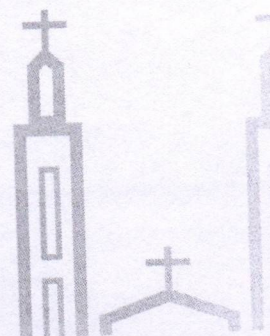
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto produto será entregue com 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura da ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. A licitante deverá comprovar o capital social ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do lote estimado da contratação;

Qualificação Técnica

8.21. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.22 Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.22. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.23. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.24. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

- 8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.29. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 8.30. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 8.31. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.32. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.33. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.34. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 8.35. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.36. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.37. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.38. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no *BNC*, após a homologação.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

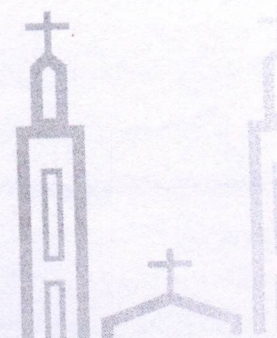
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

Olivença/AL, 13 de abril de 2026.

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

THAISE CABRAL BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde



APÊNDICE I DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 04130052/2026

Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
O estudo técnico preliminar, como documento inicial do planejamento da contratação, destaca o interesse público, identifica o problema a ser resolvido e propõe a melhor solução. Essa análise visa avaliar a viabilidade da contratação e serve como base para a elaboração do termo de referência.	
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	
A aquisição pretendida é justificada-se pela necessidade de A manutenção do estoque é vital para o tratamento de pacientes com transtornos mentais, doenças neurológicas e quadros de dor crônica atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) da região. A aquisição mostra-se indispensável para a preservação do direito à saúde e para a manutenção da ordem administrativa do serviço público municipal, sendo medida de extrema urgência e relevância social.	
2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE	
Houve necessidade anterior equivalente na demanda desta secretaria para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos controlados a qual vem sendo realizados procedimentos anualmente.	
3. REQUISITOS DO OBJETO	
3.1. NATUREZA DO OBJETO	
O objeto da contratação é considerado comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações comuns no mercado.	
3.2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?	
Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas ou Portal de Transparência do Município, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item com busca na plataforma "banco de preços"	

objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Como se trata da necessidade da aquisição de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição desses itens. A fim de demonstrar os valores atuais dos itens objetivados nesse processo. Estima-se o valor da contratação em torno R\$2.181.066,00 (Dois milhões, cento e oitenta e um mil, sessenta e seis reais), para aquisição dos itens solicitados conforme consulta pública em ata de registro de preços, editais e outros documentos da Administração Pública, disponíveis nos links: <https://www.teofilandia.ba.gov.br/Handler.ashx?f=f&query=68c4d902-ae08-4df9-9011-b2bf5c8208f3.pdf&name=ATA%20DE%20REGISTRO%20DE%20PREÇOS%20N%202025-2024%20PREGRAO%20ELETRONICO%20SRP%20N%202012-2024.pdf> e

<https://www.ubaitaba.ba.gov.br/Handler.ashx?f=f&query=179a1634-b674-4aa4-a881-60782b6d2d95.pdf&name=ATA%20DE%20REGISTRO%20DE%20PREÇOS%20N%202025-2024%20PREGRAO%20ELETRONICO%20SRP%20N%202012-2024.pdf>. Segue em anexo planilha de pesquisa de preços. Segue em anexo planilha de pesquisa de preços. Informamos, ainda que para a aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados bens comuns.

4. AMOSTRA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura, momento a partir do qual as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis. A publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA também será realizada nesse mesmo período. O contrato é passível de prorrogação, conforme estabelecido no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Considerando o objeto da contratação, não se faz necessário impor obrigações específicas à contratada, uma vez que aquelas estabelecidas na minuta elaborada pelo município de Olivença/AL são consideradas adequadas e suficientes.

7. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

Os quantitativos estipulados para esta adesão foram definidos pela Setor da Secretaria de Saúde responsável pelas medicações de Olivença/AL, utilizando como base o consumo realizado nos

anos anteriores. O cálculo baseia-se na média aritmética das dispensações realizadas nos últimos 12 (doze) meses, registradas no sistema de controle de estoque da Secretaria Municipal de Saúde.

8. ENTREGA

O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, a partir do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço indicado no edital.

9. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

11. PARCELAMENTO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por lote a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A finalidade primordial é a garantia da continuidade do cuidado, assegurando que os cidadãos dependentes de terapias com medicamentos de controle especial não sofram com a interrupção do tratamento, o que previne o agravamento de quadros psicóticos, crises convulsivas e episódios de dor crônica na população local.

Do ponto de vista da gestão pública, pretende-se alcançar a eficiência operacional, reduzindo o tempo de espera entre a necessidade do fármaco e sua disponibilidade na farmácia municipal. Além disso, busca-se a economia de escala, obtendo preços mais baixos através da adesão a atas de órgãos maiores, e a segurança jurídica, ao mitigar a ocorrência de demandas judiciais e sequestros de verbas públicas por falta de medicamentos de fornecimento obrigatório.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.”

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados mostra-se viável e necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Olivença/AL. Diante da infraestrutura existente, da disponibilidade de pessoal técnico qualificado e da conformidade legal do procedimento, conclui-se que a contratação é plenamente viável e necessária, configurando-se como a melhor estratégia para evitar o desabastecimento de medicamentos psicotrópicos e garantir o direito constitucional à saúde dos cidadãos de Olivença.

16. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, foi demonstrado a necessidade e viabilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como a renovação do quantitativo registrado, com base: 1) Na continuidade da necessidade administrativa da contratação dos bens/serviços constantes da ata; 2) Na vantajosidade econômica ainda existente, com manutenção da compatibilidade dos preços com o mercado atual; 3) No atendimento ao princípio da eficiência administrativa;

Desta forma, Embora a Lei nº 14.133/2021 não trate de forma expressa sobre a renovação de quantitativos durante a vigência da Ata, tampouco sobre sua prorrogação com recomposição total dos saldos, entende-se que, na ausência de vedação legal expressa e considerando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, é admissível tal prática, especialmente quando há justificativa técnica e vantajosidade econômica comprovada.

Adicionalmente, o Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal estabelece que, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado no ato convocatório.

Dessa forma, com fundamento na análise técnica realizada e nos dispositivos legais e jurisprudenciais supramencionados, se faz necessário para esta contratação a possibilidade de prorrogação da mencionada Ata de Registro de Preços com a renovação integral do seu quantitativo, recomendando-se o prosseguimento da contratação por este instrumento.

17. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº

14.133/2021.

Olivença/AL, 13 de abril de 2026.

THAISE CABRAL BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde

APÊNDICE II DO ANEXO I

Matriz de Riscos das Contratações

Identificação				Avaliação5			Tratamento ao Risco	
Fases¹	Evento de Risco²	Causas³	Consequências⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco6 (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco7	Responsável 8
1	Planejamento	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência	CONTRATANTE
2	Gestão do Contrato	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Consulta em sites de órgãos oficiais	CONTRATADA
3	Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	CONTRATANTE

Fis.

Assinatura

ATA DE ATENDIMENTO Nº 001/2017 - ALAGO



4	Gestão do Contrato	Atraso na entrega	Má fé ou inobservância do Proponente	Transformos para o cronograma da Administração	2	3	2	Necessidade de controle pela Contratante	CONTRATADA
---	--------------------	-------------------	--------------------------------------	--	---	---	---	--	------------

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

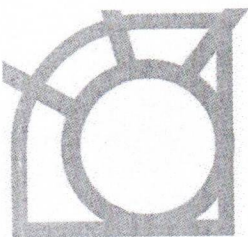


- 7 Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
- 8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:

THAISE CABRAL BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde





ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.XX/202X
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.XX/202X

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. xx/20xx, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, portador do RG de nº xxxxxxxx e do CPF de nº xxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/202X, Processo Administrativo n.º XXXXXXXXX, resolve registrar os preços da empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXX, representada pelo (Sócio(a) ou Procurador(a)) Sr(a). XXXXXXXX, Carteira de identidade nº.XXXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

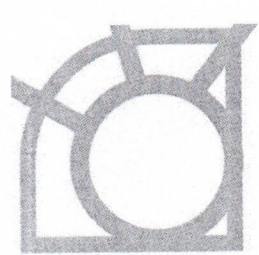
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a ..., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

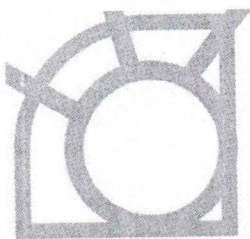
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões





4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento contratual registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

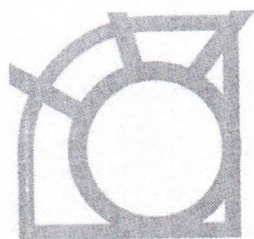
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

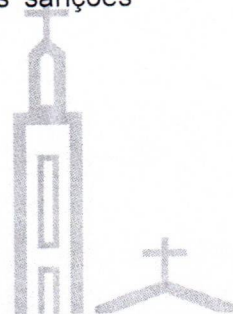
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

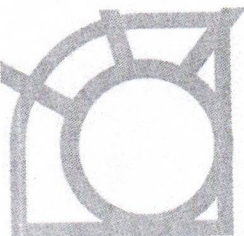
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

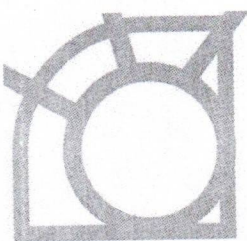
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

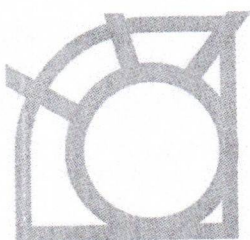
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora



e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

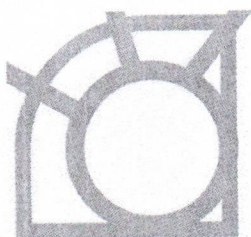
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade



participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

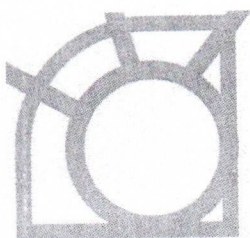
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

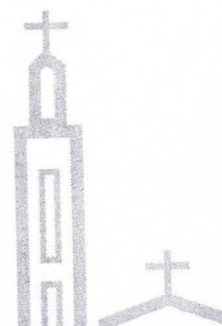
11. CONDIÇÕES GERAIS

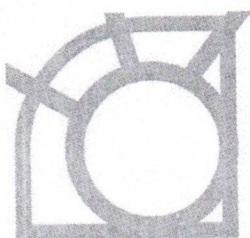
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, _____ de _____ de 202x.





XXXXXX

XXXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR

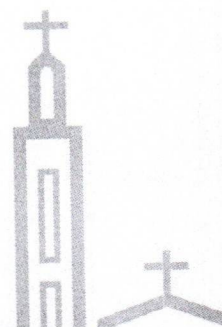
XXXXXX

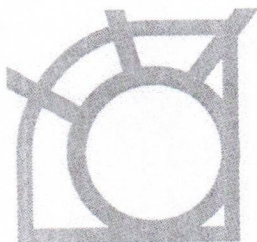
XXXXXX

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
(Processo Administrativo n.º XXXXXXXXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/202X, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº XX, sediada à Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, representado pelo Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº.XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº.XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o ..., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						

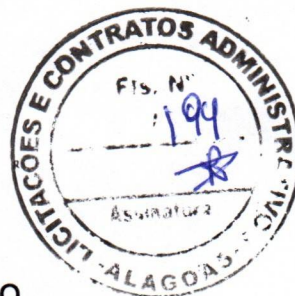
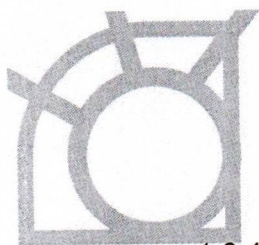
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;





1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

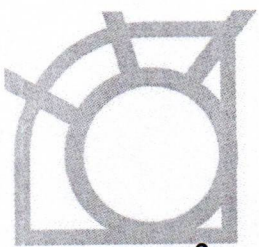
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

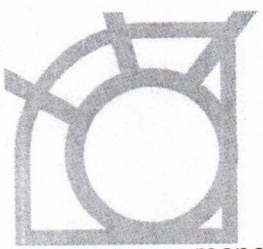
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

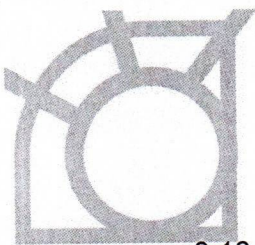
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

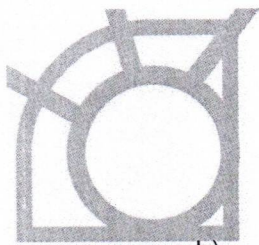
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

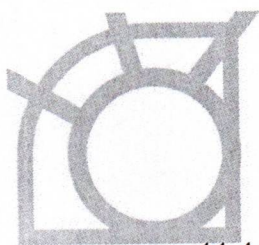
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

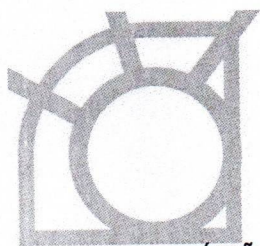
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo



órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação de 202X abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

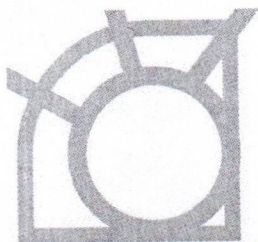
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, em ____ de _____ de 20 ____.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXX
XXXXXXX
CONTRATADA

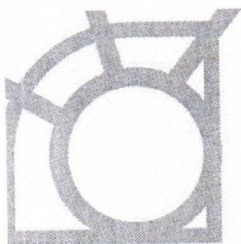
TESTEMUNHA

CPF N°

TESTEMUNHA

CPF N°





MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

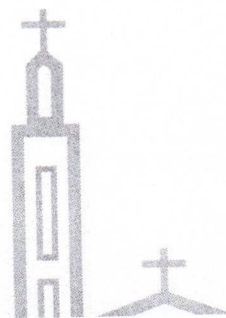
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, e no Edital da licitação
de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está
em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

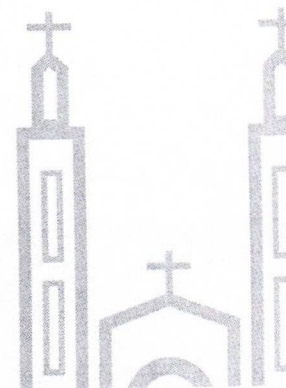
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua
habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido,
sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no Edital da licitação de referência, que não
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem
menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a)., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente, e pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, que:

1. Todos os documentos apresentados para fins de habilitação e proposta são verdadeiros, autênticos e atualizados, conforme exigido no Edital;
2. As informações prestadas refletem a realidade dos fatos, sendo de inteira responsabilidade do declarante;
3. Está ciente de que responderá civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações e documentos apresentados, nos termos da legislação vigente;
4. Declara ainda que atende integralmente aos requisitos de habilitação, inexistindo fatos impeditivos à sua participação, comprometendo-se a comunicar eventuais ocorrências posteriores;
5. Declara, por fim, que tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nos termos da lei, firma a presente declaração.

Local e data.

(Representante legal)



Processo nº 04130052/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de medicamentos controlados, mediante o sistema registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Versam os autos sobre a possibilidade jurídica de realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão (eletrônico) destinado a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de medicamentos controlados, mediante o sistema registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olivença/AL.

Os bens almejados pela Secretaria Municipal de Saúde são caracterizados como comuns nos da Lei nº 14.133/2021.

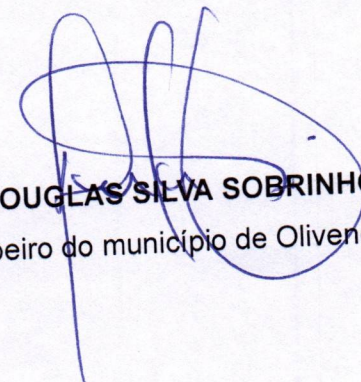
Nesse compasso, foram juntados aos autos os seguintes documentos: solicitação de contratação; termo de referência; cotações de preços; cópia da portaria de pregoeiro; e, minuta de edital, na modalidade Pregão (Eletrônico).

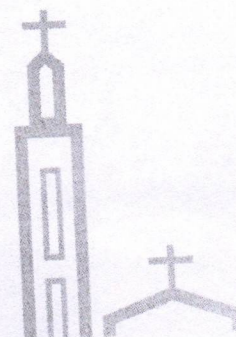
No que tange a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, é de notar que a mesma possui respaldo na Lei nº 14.133/2021.

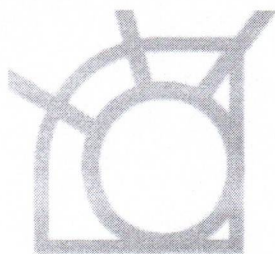
Em face disso, este Pregoeiro anexou a minuta do edital para modo de disputa aberta/fechada, ata de registro de preços e contrato.

Portanto, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza a Lei nº 14.133/2021, com a devida análise e emissão de parecer da fase interna do certame.

Olivença/AL, 29 de abril de 2026.


DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Pregoeiro do município de Olivença/AL





ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº 04130052/2026

Pregão Eletrônico – SRP nº. 2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados.

EMENTA: Licitação. Fase interna. Modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Legislação Vigente. Base Legal: Lei 14.133/21. Minuta de Edital em de acordo com os parâmetros legais. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

RELATÓRIO

Foi encaminhado pelo Agente de Contratação do Município de Olivença/AL, para esta Assessoria Jurídica proceder a análise da minuta de edital e contrato administrativo, parte integrante do presente **Processo Administrativo**, com a finalidade de garantir a observância das formalidades legais para que se possa dar prosseguimento aos trâmites legais.

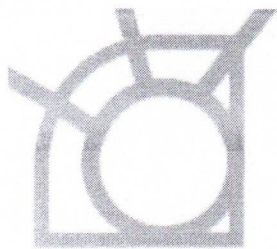
Por meio de **Memorando**, a Ilma. Secretária de Saúde, a Sra. Thaize Cabral Barboza, informou ao executivo municipal sobre a necessidade de se contratar **de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município de Olivença/AL. Necessário Informar que consta nos autos processuais o Documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar - ETP, bem como o Termo de Referência, dando TODOS os embasamentos necessários para a contratação pretendida.**

Após despacho de encaminhamento ao Setor de Compras, foi realizada a cotação de preço para a realização do procedimento de contratação, por conseguinte, diante da apresentação do Mapa de Cotação. Por despacho da prefeita municipal foi informado que não se faz necessária indicação orçamentária na fase interna para Registro de Preço nos termos do Decreto Federal n.º 11.462/2023; certificado do pregoeiro atestando a capacitação profissional e a respectiva portaria de designação; autuação do processo licitatório; minuta do edital e anexos.

Compulsando os autos, verifica-se em seu bojo:

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





- Autorização para abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preço para eventual contratar uma empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Controlados;
- Termo de Autuação do Processo;
- Minuta do Edital de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços e os anexos seguinte: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III – Minuta de Contrato;

É o que importa relatar. Passa-se a opinar.

DO PARECER

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria Jurídica são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

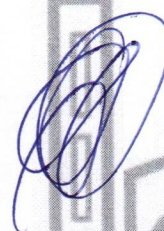
Do Procedimento Licitatório

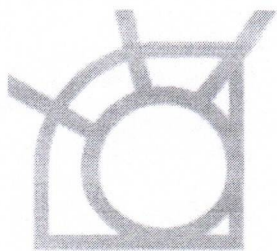
O consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório para registro de preços para a aquisição dos itens mencionados para esta municipalidade por meio da modalidade Pregão Eletrônico ao amparo da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019, com fulcro nos dispositivos abaixo transcritos, tendo em vista tratar-se de serviço comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Desta forma, cumpre assevera que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário e legal sobre a definição de bens e serviços comuns.

O conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário)

Por sua vez, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 29, diz o que se segue:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

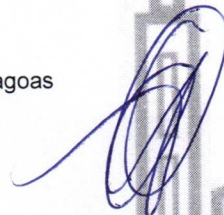
Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o serviço a ser contratado é usualmente ofertado no mercado.

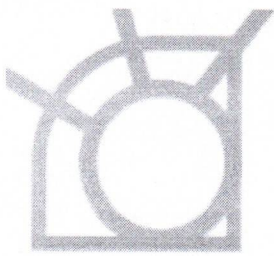
Da Fase Preparatória Do Pregão

O art. 8º do Decreto nº 10.024/19 c/c Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 definem quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 8º - Dec. 10.024/19 O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

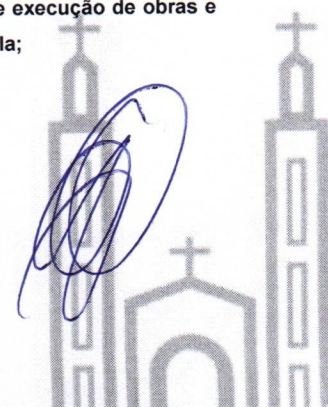
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Deve-se atentar para a necessidade de se apresentar, além do Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme previsto no §1º do artigo 18, veja-se:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

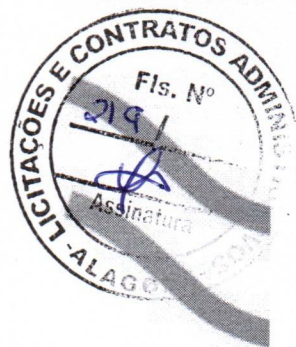
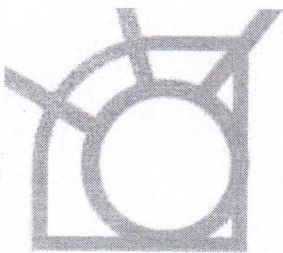
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



Processo nº 04130052/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de medicamentos controlados, mediante o sistema registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olivença/AL.

DESPACHO

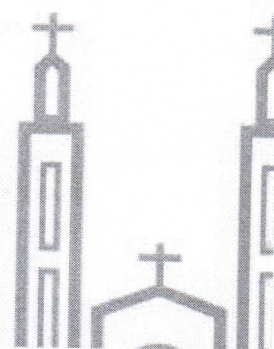
Ciente das necessidades e explanações da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente das orientações procedentes da Douta Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a deflagração do Pregão (Eletrônico), objetivando a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de medicamentos controlados, mediante o sistema registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olivença/AL.

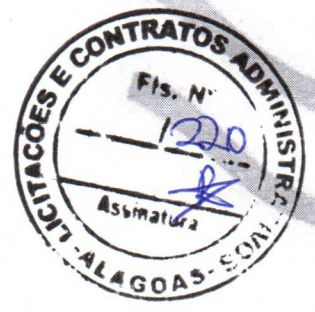
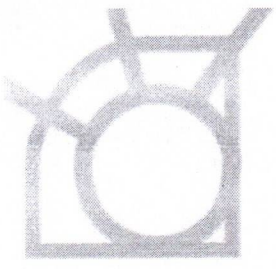
Considerando o exposto, encaminhem-se ao Pregoeiro, para adoção das medidas cabíveis quanto ao procedimento licitatório, observando o disposto nº Lei Federal 14.133/2021.

Olivença/AL, 12 de maio de 2026.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença - AL





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2026

CONTRATANTE

Município de Olivença/AL

OBJETO

Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de medicamentos controlados, mediante o sistema registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olivença/AL.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ XXXXXXXX,XX

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

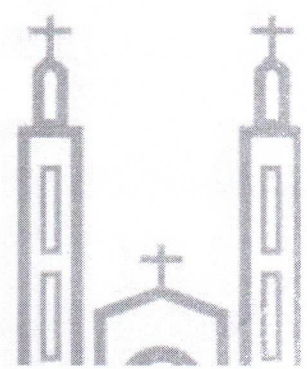
Dia 03/06/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

aberto



VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Deve-se atentar para a necessidade de se apresentar, além do Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme previsto no §1º do artigo 18, veja-se:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

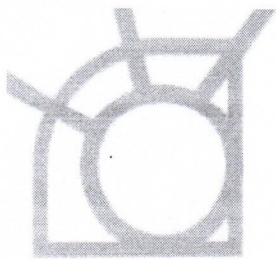
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

No presente processo, verifica-se que houve a TOTAL observância dos requisitos exigidos para o bom andamento da fase Interna, sendo observadas as exigências para uma correta elaboração de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

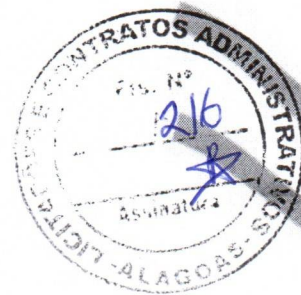
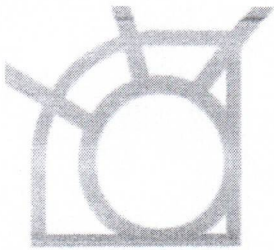
Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos incisos de I à VI do art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.

Da Fase Externa Do Pregão

Quanto à fase externa do pregão, que ainda se iniciará, imperioso asseverar neste ponto, somente quanto a convocação dos interessados por meio de divulgação no Diário Oficial, por meio eletrônico (internet) e em jornal de grande circulação, nos termos do art. 8º, caput, inciso XIII, do Decreto nº 10.024/2019 c/c Art. 20 do mesmo diploma legal:

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





Art. 8º XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

Art. 20 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Do Sistema de Registro de Preços

Da análise do Edital, observa-se que a Administração pretende utilizar o registro de preços para a contratação do serviço, nos termos do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 6º, inciso XLV da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP no caso em ora apreciado encontra amparo legal no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, que estabelece, de forma não exaustiva, as hipóteses de adoção preferencial do SRP.

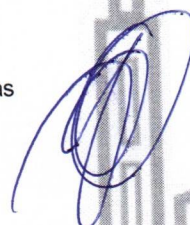
Pesquisa de Preço e Disponibilidade Orçamentária

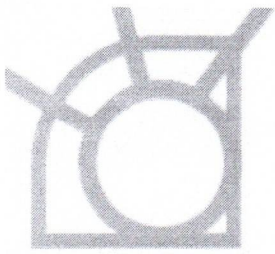
A administração municipal, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despendar com o objeto pretendido. Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, foi realizada a devida cotação de preços. Tal resultado consta na planilha do Setor de Compras presente no bojo deste processo.

Mister observar que o processo administrativo deve ser instruído com a previsão dos recursos orçamentários, identificando-se, para cada uma das requisições, as respectivas rubricas. Contudo, de conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU - 1.279/2008-Plenário), na

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

Da Minuta do Edital e Seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000 e art. 25, §3º da Nova Lei de Licitações, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato o que foi devidamente atendido nos autos deste processo, vejamos:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

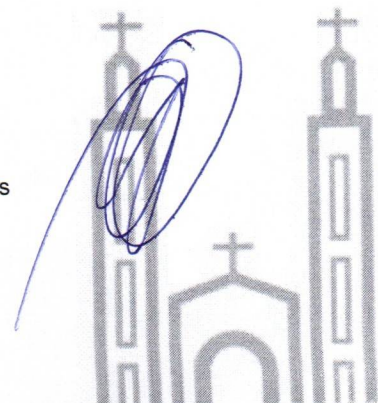
Destarte, cumpre-se necessário trazer a tona processual, que as exigências legais estão sendo devidamente cumpridas na Minuta de Edital.

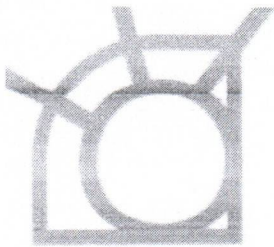
Da Análise da Minuta do Contrato

Quanto a Minuta do contrato, deve-se afirmar que o mesmo fora elaborado em consonância com a legislação de regência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

DA CONCLUSÃO

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINO** pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato. Caso a CPL ache necessário, devolva-se o presente processo após a realização da Sessão do Certame, antes de Adjudicação e Homologação, para emissão de Parecer de "Fase Externa".

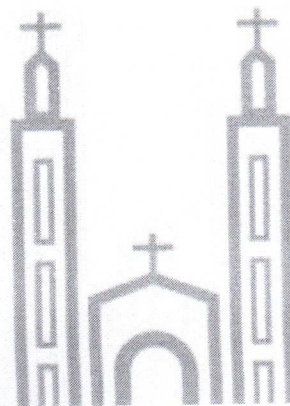
É o parecer.

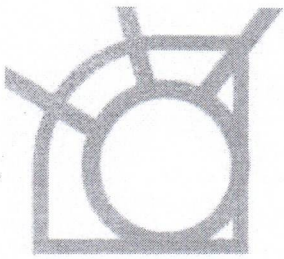
Olivença/AL, 07 de Maio de 2026.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





Processo nº 04130052/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

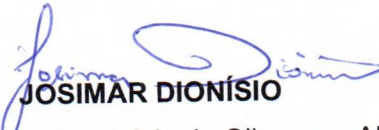
Assunto: Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de medicamentos controlados, mediante o sistema registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olivença/AL.

DESPACHO

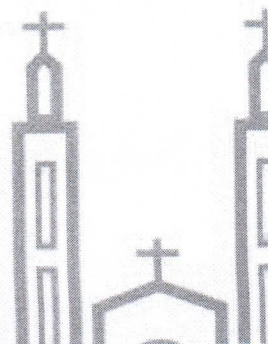
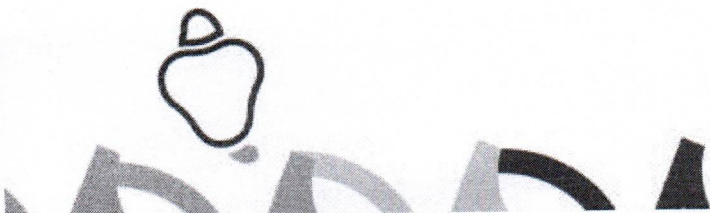
Ciente das necessidades e explicações da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente das orientações procedentes da Douta Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a deflagração do Pregão (Eletrônico), objetivando a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de medicamentos controlados, mediante o sistema registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olivença/AL.

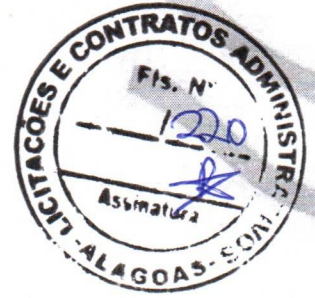
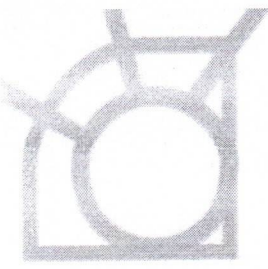
Considerando o exposto, encaminhem-se ao Pregoeiro, para adoção das medidas cabíveis quanto ao procedimento licitatório, observando o disposto nº Lei Federal 14.133/2021.

Olivença/AL, 12 de maio de 2026.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença - AL





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2026

CONTRATANTE

Município de Olivença/AL

OBJETO

Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de medicamentos controlados, mediante o sistema registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olivença/AL.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ XXXXXXXX,XX

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

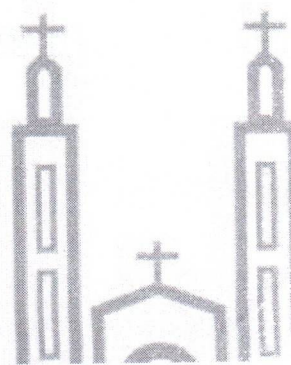
Dia 03/06/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

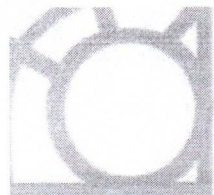
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

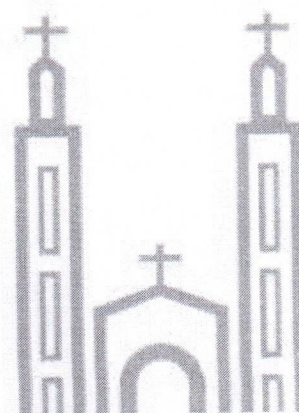
aberto

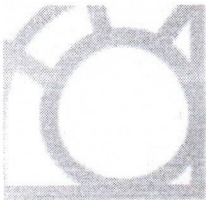




Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DOS RECURSOS	15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18





EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04130052/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. XX/202X, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro – Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, conforme também o Decreto Municipal nº 06, de 17 de janeiro de 2024 e o Decreto nº 032, de 26 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de medicamentos controlados, mediante o sistema registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olivença/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

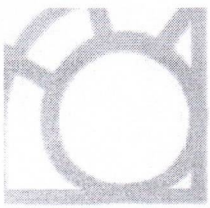
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos



responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Em relação aos lotes 1, 3 e 5 são de participação ampla, já os lotes 2, 4 e 6 correspondem à cota de 25% para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da sua participação na cota principal, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

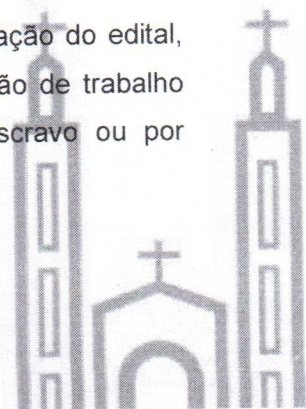
3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

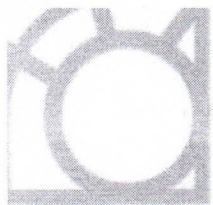
3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;





3.7.9. sociedades cooperativas;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

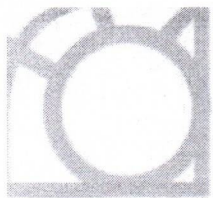
3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

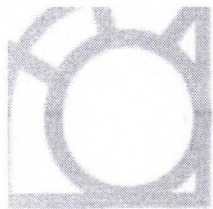
4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os



documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

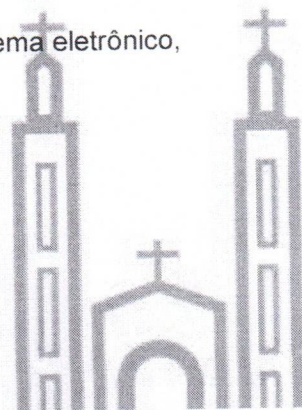
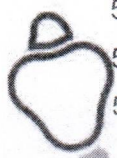
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

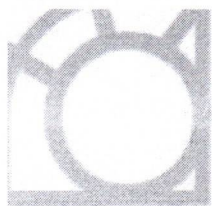
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. Valor unitário e total do item, bem como o valor total do lote;

5.3. Marca;

5.4. Fabricante;





5.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o a quantidade total de cada item.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.7. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

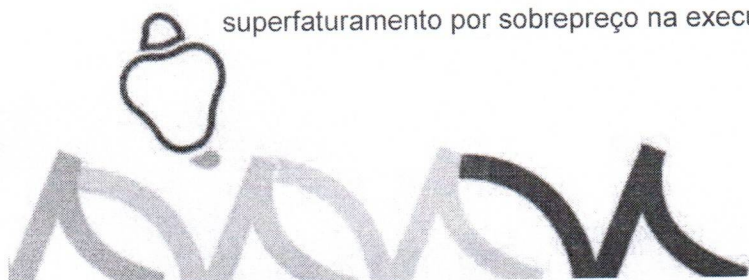
5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

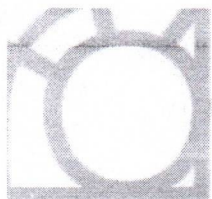
5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

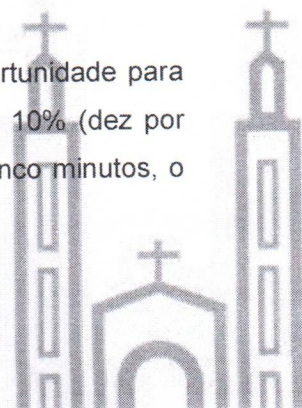
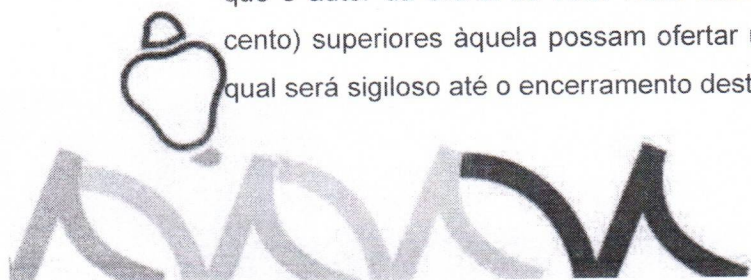
5.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

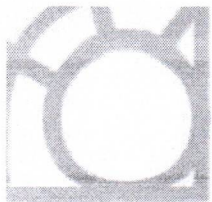




6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

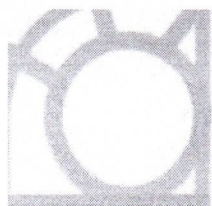
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2%.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





- 6.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira





colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.30. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.31. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.32. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.33. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

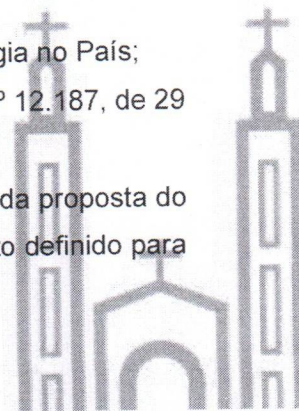
6.35. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

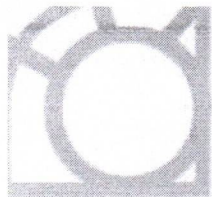
6.36. empresas brasileiras;

6.37. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.38. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para





a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas após definido o resultado do julgamento.

6.40. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.42. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.43. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.44. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.45. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

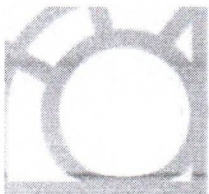
7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

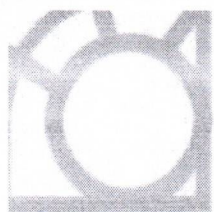
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)





- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.8.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não



contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.8.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

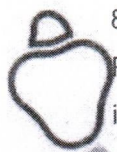
7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

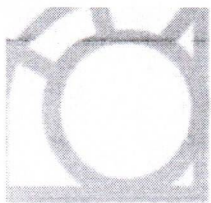
7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.





8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

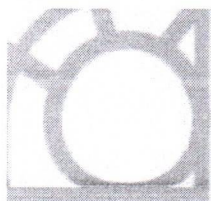
8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

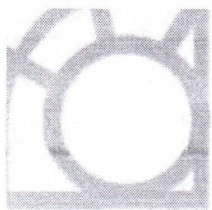
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

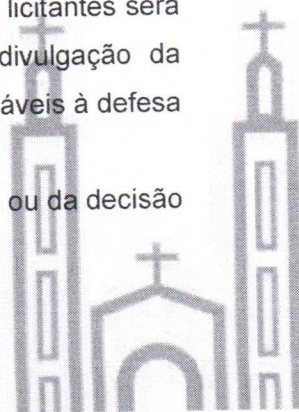
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

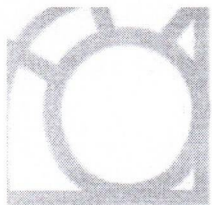
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

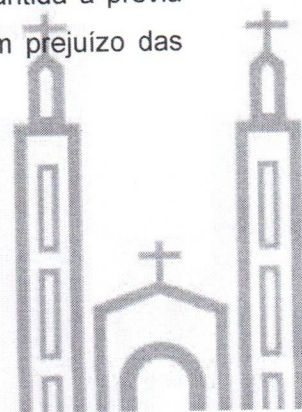


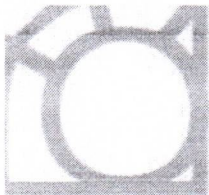


- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cpl@olivenca.al.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e





11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

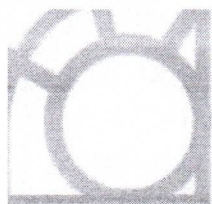
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação



assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

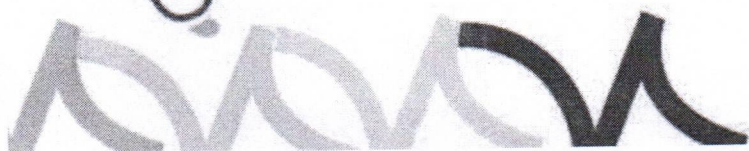
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: cpl@olivenca.al.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.olivenca.al.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

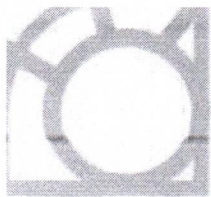
13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Matriz de Risco

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

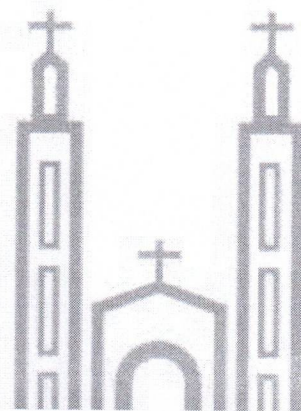
13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato



13.11.4. ANEXO IV – Declarações

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Pregoeiro do município de Olivença/AL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 04130052/2026)

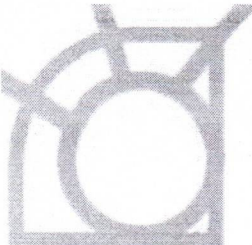
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de medicamentos controlados, mediante o sistema registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olivença/AL.

LOTE - 1 - FARMÁCIA BÁSICA – CONTROLADOS - AMPLA						
Nº	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO	250MG	COMPRIMIDO	15300	R\$ 0,44	R\$ 6.732,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO	500MG	COMPRIMIDO	17550	R\$ 0,79	R\$ 13.864,50
3	ÁCIDO VALPRÓICO	50MG/ML	FRASCO C/100ML	1170	R\$ 9,20	R\$ 10.764,00
4	ALPRAZOLAM	0,5 MG	COMPRIMIDO	35100	R\$ 0,15	R\$ 5.265,00
5	ALPRAZOLAM	1 MG	COMPRIMIDO	35100	R\$ 0,13	R\$ 4.563,00
6	ALPRAZOLAM	2 MG	COMPRIMIDO	35100	R\$ 0,19	R\$ 6.669,00
7	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE	25MG	COMPRIMIDO	234000	R\$ 0,09	R\$ 21.060,00
8	ARIPIPAZOL	10 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 0,68	R\$ 2.386,80
9	ARIPIPAZOL	20 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 11,40	R\$ 40.014,00
10	ARIPIPAZOL	15 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 0,81	R\$ 2.843,10
11	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE	2MG	COMPRIMIDO	58500	R\$ 0,44	R\$ 25.740,00
12	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML	5 MG/ML - 1 ML	INJETAVEL	585	R\$ 3,25	R\$ 1.901,25
13	BROMAZEPAM	6MG	COMPRIMIDO	35100	R\$ 0,21	R\$ 7.371,00
14	BROMAZEPAM	3 MG	COMPRIMIDO	35100	R\$ 0,16	R\$ 5.616,00
15	BUPROPIONA	150 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 0,84	R\$ 2.948,40
16	CARBAMAZEPINA	20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL - FRS C/100ML	2340	R\$ 8,36	R\$ 19.562,40
17	CARBAMAZEPINA	200MG	COMPRIMIDO	117000	R\$ 0,46	R\$ 53.820,00
18	CARBONATO DE LÍTIO	300MG	COMPRIMIDO	35100	R\$ 0,37	R\$ 12.987,00
19	CARBONATO DE LÍTIO	450 MG	COMPRIMIDO	35100	R\$ 2,32	R\$ 81.432,00
20	CETAMINA	50MG/2ML	AMPOLAS	349	R\$ 24,13	R\$ 8.421,37
21	CITALOPRAM	20 MG	COMPRIMIDO	70200	R\$ 0,23	R\$ 16.146,00
22	CLOMIPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 1,30	R\$ 15.210,00
23	CLOMIPRAMINA	75 MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 1,88	R\$ 21.996,00
24	CLONAZEPAM	2.5MG/ML	SOL. FRS C/ 20 ML	3510	R\$ 2,90	R\$ 10.179,00

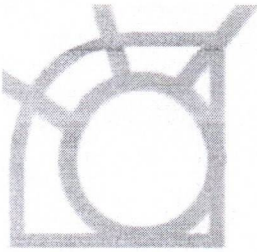
25	CLONAZEPAM	0,5MG	COMPRIMIDO	117000	R\$ 0,12	
26	CLONAZEPAM	2MG	COMPRIMIDO	351000	R\$ 0,16	R\$ 56.160,00
27	CLORPROMAZINA	5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 5ML	585	R\$ 2,54	R\$ 1.485,90
28	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	25MG	COMPRIMIDO	58500	R\$ 0,64	R\$ 37.440,00
29	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	100MG	COMPRIMIDO	117000	R\$ 0,44	R\$ 51.480,00
30	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/20ML	351	R\$ 11,07	R\$ 3.885,57
31	DIAZEPAM	5MG	COMPRIMIDO	58500	R\$ 0,13	R\$ 7.605,00
32	DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO	58500	R\$ 0,26	R\$ 15.210,00
33	DIAZEPAM	5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2ML	5850	R\$ 1,30	R\$ 7.605,00
34	DULOXETINA, CLORIDRATO DE	60 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 3,09	R\$ 21.691,80
35	DULOXETINA, CLORIDRATO DE	30 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 1,75	R\$ 12.285,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R\$ 626.380,09	

LOTE - 2 - FARMÁCIA BÁSICA – CONTROLADOS – 25% COTA ME E EPP						
Nº	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	ÁCIDO VALPRÓICO	250MG	COMPRIMIDO	5100	R\$ 0,44	R\$ 2.244,00
37	ÁCIDO VALPRÓICO	500MG	COMPRIMIDO	5850	R\$ 0,79	R\$ 4.621,50
38	ÁCIDO VALPRÓICO	50MG/ML	FRASCO C/100ML	390	R\$ 9,20	R\$ 3.588,00
39	ALPRAZOLAM	0,5 MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 0,15	R\$ 1.755,00
40	ALPRAZOLAM	1 MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 0,13	R\$ 1.521,00
41	ALPRAZOLAM	2 MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 0,19	R\$ 2.223,00
42	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE	25MG	COMPRIMIDO	78000	R\$ 0,09	R\$ 7.020,00
43	ARIPIPAZOL	10 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 0,68	R\$ 795,60
44	ARIPIPAZOL	20 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 11,40	R\$ 13.338,00
45	ARIPIPAZOL	15 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 0,81	R\$ 947,70
46	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE	2MG	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,44	R\$ 8.580,00
47	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML	5 MG/ML - 1 ML	INJETAVEL	195	R\$ 3,25	R\$ 633,75
48	BROMAZEPAM	6MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 0,21	R\$ 2.457,00
49	BROMAZEPAM	3 MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 0,16	R\$ 1.872,00
50	BUPROPIONA	150 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 0,84	R\$ 982,80
51	CARBAMAZEPINA	20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL - FRS C/100ML	780	R\$ 8,36	R\$ 6.520,80
52	CARBAMAZEPINA	200MG	COMPRIMIDO	39000	R\$ 0,46	R\$ 17.940,00
53	CARBONATO DE LÍLIO	300MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 0,37	R\$ 4.329,00



54	CARBONATO DE LITIO	450 MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 2,32	R\$ 27.144,00
55	CETAMINA	50MG/2ML	AMPOLAS	116	R\$ 24,13	R\$ 2.799,08
56	CITALOPRAM	20 MG	COMPRIMIDO	23400	R\$ 0,23	R\$ 5.382,00
57	CLOMIPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 1,30	R\$ 5.070,00
58	CLOMIPRAMINA	75 MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 1,88	R\$ 7.332,00
59	CLONAZEPAM	2.5MG/ML	SOL. FRS C/ 20 ML	1170	R\$ 2,90	R\$ 3.393,00
60	CLONAZEPAM	0,5MG	COMPRIMIDO	39000	R\$ 0,12	R\$ 4.680,00
61	CLONAZEPAM	2MG	COMPRIMIDO	117000	R\$ 0,16	R\$ 18.720,00
62	CLORPROMAZINA	5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 5ML	195	R\$ 2,54	R\$ 495,30
63	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	25MG	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,64	R\$ 12.480,00
64	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	100MG	COMPRIMIDO	39000	R\$ 0,44	R\$ 17.160,00
65	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/20ML	117	R\$ 11,07	R\$ 1.295,19
66	DIAZEPAM	5MG	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,13	R\$ 2.535,00
67	DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,26	R\$ 5.070,00
68	DIAZEPAM	5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2ML	1950	R\$ 1,30	R\$ 2.535,00
69	DULOXETINA, CLORIDRATO DE	60 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 3,09	R\$ 7.230,60
70	DULOXETINA, CLORIDRATO DE	30 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 1,75	R\$ 4.095,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R\$ 208.785,32	

LOTE - 03 - FARMÁCIA BÁSICA – CONTROLADOS- AMPLA						
Nº	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	ESCITALOPRAM	20 MG	COMPRIMIDO	58500	R\$ 0,86	R\$ 50.310,00
72	ESCITALOPRAM	10 MG	COMPRIMIDO	58500	R\$ 0,46	R\$ 26.910,00
73	ESCITALOPRAM	20 MG/ML	GOTAS	351	R\$ 63,84	R\$ 22.407,84
74	FENITOÍNA	100MG	COMPRIMIDO	35100	R\$ 0,44	R\$ 15.444,00
75	FENITOÍNA	50MG/ML	INJETÁVEL	1170	R\$ 3,93	R\$ 4.598,10
76	FENOBARBITAL	100MG	COMPRIMIDO	117000	R\$ 0,58	R\$ 67.860,00
77	FENOBARBITAL	40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	1170	R\$ 6,02	R\$ 7.043,40
78	FENOBARBITAL SÓDICO	100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2ML	1170	R\$ 4,68	R\$ 5.475,60
79	FENTANIL	0,05MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2 ML	117	R\$ 5,02	R\$ 587,34
80	FENTANIL 0.05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	ANESTÉSICO	117	R\$ 5,28	R\$ 617,76
81	FLUMAZENIL	0,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 5 ML	351	R\$ 12,76	R\$ 4.478,76

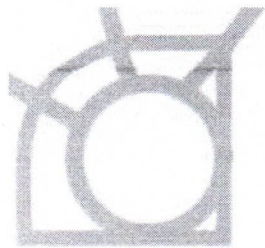


82	FLUOXETINA	20MG	CÁPSULA	351000	R\$ 0,27	R\$ 94.770,00
83	FLUOXETINA	20 MG/ML	FRASCO COM 20ML	585	R\$ 40,89	R\$ 23.920,65
84	GABAPENTINA	400 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 1,32	R\$ 9.266,40
85	GABAPENTINA	300 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 1,16	R\$ 8.143,20
86	GABAPENTINA	600 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 3,68	R\$ 25.833,60
87	HALOPERIDOL	1MG	COMPRIMIDO	58500	R\$ 0,54	R\$ 31.590,00
88	HALOPERIDOL	2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/20ML	585	R\$ 8,09	R\$ 4.732,65
89	HALOPERIDOL	5MG	COMPRIMIDO	117000	R\$ 0,26	R\$ 30.420,00
90	HALOPERIDOL	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML	1170	R\$ 5,14	R\$ 6.013,80
91	HALOPERIDOL, DECANOATO DE	70,52MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	2340	R\$ 12,02	R\$ 28.126,80
92	IMIPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 0,81	R\$ 5.686,20
93	LAMOTRIGINA	25 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 0,53	R\$ 1.860,30
94	LAMOTRIGINA	50 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 0,62	R\$ 2.176,20
95	LAMOTRIGINA	100 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 0,82	R\$ 2.878,20
96	LEVITIRACETAM	250 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 1,99	R\$ 6.984,90
97	LEVITIRACETAM	500 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 4,31	R\$ 15.128,10
98	LEVITIRACETAM	750 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 4,08	R\$ 14.320,80
99	LEVITIRACETAM	100MG/ML	300 ML - FRASCO	585	R\$ 78,37	R\$ 45.846,45
100	LEVOMEPROPAMAZINA	25MG	COMPRIMIDO	58500	R\$ 0,75	R\$ 43.875,00
101	LEVOMEPROPAMAZINA	100MG	COMPRIMIDO	58500	R\$ 1,00	R\$ 58.500,00
102	METADONA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL 3	585	R\$ 7,09	R\$ 4.147,65
103	METADONA 5MG COMP	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/C ÁPSULA/PÓ	1755	R\$ 3,58	R\$ 6.282,90
104	METILFENIDATO, CLORIDRATO	10 MG	COMPRIMIDO	14040	R\$ 1,41	R\$ 19.796,40
105	MIDAZOLAM	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 3 ML	1170	R\$ 4,29	R\$ 5.019,30
106	MIRTAZAPINA	30 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 1,37	R\$ 9.617,40
107	MIRTAZAPINA	45 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 1,59	R\$ 11.161,80
108	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML AMP 1ML (EMBALAGEM ESTERILIZADA)	AMPOLA 1 ML (EMBALAGEM ESTERILIZADA)	INJETÁVEL	585	R\$ 7,83	R\$ 4.580,55
109	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	585	R\$ 6,92	R\$ 4.048,20
110	MORFINA SULFATO 1MG/ML AMP 2ML (EMBALAGEM ESTERILIZADA)	AMPOLA 2 ML (EMBALAGEM ESTERILIZADA)	INJETÁVEL	585	R\$ 8,37	R\$ 4.896,45
111	MORFINA	30 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 2,27	R\$ 15.935,40
112	NALBUFINA CLORIDRATO 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	585	R\$ 11,00	R\$ 6.435,00

113	NALOXONA	0,4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1 ML	351	R\$ 7,76	R\$ 2.733,76
114	NORTRIPTILINA	10 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 0,85	R\$ 2.983,50
115	NORTRIPTILINA	25 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 0,80	R\$ 2.808,00
116	NORTRIPTILINA	50 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 1,79	R\$ 6.282,90
117	NORTRIPTILINA	75 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 1,34	R\$ 4.703,40
118	OLANZAPINA	5 MG	COMPRIMIDO	23400	R\$ 0,98	R\$ 22.932,00
119	OLANZAPINA	10 MG	COMPRIMIDO	23400	R\$ 1,39	R\$ 32.526,00
120	OLANZAPINA	2,5 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 0,74	R\$ 2.597,40
121	OXCARBAMAZEPINA	300 MG	COMPRIMIDO	35100	R\$ 2,49	R\$ 87.399,00
122	OXCARBAMAZEPINA	600 MG	COMPRIMIDO	35100	R\$ 2,56	R\$ 89.856,00
123	OXCARBAMAZEPINA	60MG/ML	FRASCO - SUSPENSÃO	2340	R\$ 53,77	R\$ 125.821,80
124	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG	500 MG + 30 MG	COMPRIMIDO	35100	R\$ 1,18	R\$ 41.418,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R\$ 1.179.778,86	

LOTE - 04 - FARMÁCIA BÁSICA – CONTROLADOS – 25% COTA ME E EPP

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
125	ESCITALOPRAM	20 MG	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,86	R\$ 16.770,00
126	ESCITALOPRAM	10 MG	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,46	R\$ 8.970,00
127	ESCITALOPRAM	20 MG/ML	GOTAS	117	R\$ 63,84	R\$ 7.469,28
128	FENITOÍNA	100MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 0,44	R\$ 5.148,00
129	FENITOÍNA	50MG/ML	INJETÁVEL	390	R\$ 3,93	R\$ 1.532,70
130	FENOBARBITAL	100MG	COMPRIMIDO	39000	R\$ 0,58	R\$ 22.620,00
131	FENOBARBITAL	40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	390	R\$ 6,02	R\$ 2.347,80
132	FENOBARBITAL SÓDICO	100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2ML	390	R\$ 4,68	R\$ 1.825,20
133	FENTANIL	0,05MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2 ML	39	R\$ 5,02	R\$ 195,78
134	FENTANILA 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	ANESTÉSICO	39	R\$ 5,28	R\$ 205,92
135	FLUMAZENIL	0,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 5 ML	117	R\$ 12,76	R\$ 1.492,92
136	FLUOXETINA	20MG	CÁPSULA	117000	R\$ 0,27	R\$ 31.590,00
137	FLUOXETINA	20 MG/ML	FRASCO COM 20ML	195	R\$ 40,89	R\$ 7.973,55
138	GABAPENTINA	400 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 1,32	R\$ 3.088,80
139	GABAPENTINA	300 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 1,16	R\$ 2.714,40
140	GABAPENTINA	600 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 3,68	R\$ 8.611,20



141	HALOPERIDOL	1MG	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,54	R\$ 10.530,00
142	HALOPERIDOL	2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/20ML	195	R\$ 8,09	R\$ 1.577,55
143	HALOPERIDOL	5MG	COMPRIMIDO	39000	R\$ 0,26	R\$ 10.140,00
144	HALOPERIDOL	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML	390	R\$ 5,14	R\$ 2.004,60
145	HALOPERIDOL, DECANOATO DE	70,52MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	780	R\$ 12,02	R\$ 9.375,60
146	IMIPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 0,81	R\$ 1.895,40
147	LAMOTRIGINA	25 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 0,53	R\$ 620,10
148	LAMOTRIGINA	50 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 0,62	R\$ 725,40
149	LAMOTRIGINA	100 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 0,82	R\$ 959,40
150	LEVITIRACETAM	250 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 1,99	R\$ 2.328,30
151	LEVITIRACETAM	500 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 4,31	R\$ 5.042,70
152	LEVITIRACETAM	750 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 4,08	R\$ 4.773,60
153	LEVITIRACETAM	100MG/ML	300 ML - FRASCO	195	R\$ 78,37	R\$ 15.282,15
154	LEVOMEPROMAZINA	25MG	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,75	R\$ 14.625,00
155	LEVOMEPROMAZINA	100MG	COMPRIMIDO	19500	R\$ 1,00	R\$ 19.500,00
156	METADONA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL 3	195	R\$ 7,09	R\$ 1.382,55
157	METADONA 5MG COMP	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/C ÁPSULA/PÓ	585	R\$ 3,58	R\$ 2.094,30
158	METILFENIDATO, CLORIDRATO	10 MG	COMPRIMIDO	4680	R\$ 1,41	R\$ 6.598,80
159	MIDAZOLAM	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 3 ML	390	R\$ 4,29	R\$ 1.673,10
160	MIRTAZAPINA	30 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 1,37	R\$ 3.205,80
161	MIRTAZAPINA	45 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 1,59	R\$ 3.720,60
162	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML AMP 1ML (EMBALAGEM ESTERILIZADA)	AMPOLA 1 ML (EMBALAGEM ESTERILIZADA)	INJETÁVEL	195	R\$ 7,83	R\$ 1.526,85
163	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	195	R\$ 6,92	R\$ 1.349,40
164	MORFINA SULFATO 1MG/ML AMP 2ML (EMBALAGEM ESTERILIZADA)	AMPOLA 2 ML (EMBALAGEM ESTERILIZADA)	INJETÁVEL	195	R\$ 8,37	R\$ 1.632,15
165	MORFINA	30 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 2,27	R\$ 5.311,80
166	NALBUFINA CLORIDRATO 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	195	R\$ 11,00	R\$ 2.145,00
167	NALOXONA	0,4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1 ML	117	R\$ 7,76	R\$ 907,92
168	NORTRIPTILINA	10 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 0,85	R\$ 994,50
169	NORTRIPTILINA	25 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 0,80	R\$ 936,00
170	NORTRIPTILINA	50 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 1,79	R\$ 2.094,30

171	NORTRIPTILINA	75 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 1,34	R\$ 1.567,80
172	OLANZAPINA	5 MG	COMPRIMIDO	7800	R\$ 0,98	R\$ 7.644,00
173	OLANZAPINA	10 MG	COMPRIMIDO	7800	R\$ 1,39	R\$ 10.842,00
174	OLANZAPINA	2,5 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 0,74	R\$ 865,80
175	OXCARBAMAZEPINA	300 MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 2,49	R\$ 29.133,00
176	OXCARBAMAZEPINA	600 MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 2,56	R\$ 29.952,00
177	OXCARBAMAZEPINA	60MG/ML	FRASCO - SUSPENSÃO	780	R\$ 53,77	R\$ 41.940,60
178	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG	500 MG + 30 MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 1,18	R\$ 13.806,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R\$ 393.259,62	

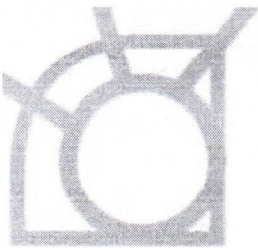
LOTE - 05 - FARMÁCIA BÁSICA – CONTROLADOS - AMPLA

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
179	Paroxetina	20 mg	Comprimido	58500	R\$ 0,33	R\$ 19.305,00
180	Periciazina	40mg/ML - 4%	Frasco com 20mL	585	R\$ 27,46	R\$ 16.064,10
181	Periciazina	10 mg/ml 1 %	Frasco com 20mL	585	R\$ 13,84	R\$ 8.096,40
182	Periciazina	10 mg	Comprimido	23400	R\$ 0,80	R\$ 18.720,00
183	PREGABALINA	75 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 0,62	R\$ 4.352,40
184	PREGABALINA	150 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 0,44	R\$ 3.088,80
185	Propofol 10mg/mL fr-amp 20mL	frasco-ampola 20mL	Anestésico - 20 ML	351	R\$ 11,87	R\$ 4.166,37
186	QUETIAPINA	25 MG	COMPRIMIDO	175500	R\$ 0,22	R\$ 38.610,00
187	QUETIAPINA	50 MG	COMPRIMIDO	35100	R\$ 2,23	R\$ 78.273,00
188	QUETIAPINA	100 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 0,50	R\$ 1.755,00
189	Remifentanila cloridrato 2mg fr-amp	frasco-ampola	Anestésico	585	R\$ 16,09	R\$ 9.412,65
190	Risperidona	1 mg	Comprimido	117000	R\$ 0,20	R\$ 23.400,00
191	Risperidona	2 mg	Comprimido	117000	R\$ 0,20	R\$ 23.400,00
192	Risperidona	1 mg/ml	frasco com 60mL	2340	R\$ 76,33	R\$ 178.612,20
193	Sertralina	50 mg	comprimido	351000	R\$ 0,20	R\$ 70.200,00
194	SULFATO DE ATROPINA	0,25 MG / 1 ML	AMPOLAS	1170	R\$ 0,94	R\$ 1.099,80
195	SULFATO DE MORFINA PENTAI DRATADA SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,2 MG ML	AMPOLAS	2340	R\$ 5,24	R\$ 12.261,60
196	SULFATO DE MORFINA PENTAI DRATADA SOLUÇÃO INJETÁVEL	10MG/ML	AMPOLAS	2340	R\$ 5,59	R\$ 13.080,60
197	Suxametônio, cloreto	50mg/2ml	FRASCO - AMPOLA	585	R\$ 21,55	R\$ 12.606,75
198	Tioridazina	100 mg	Comprimido	23400	R\$ 1,10	R\$ 25.740,00
199	Tioridazina	50 mg	Comprimido	23400	R\$ 0,87	R\$ 20.358,00
200	Tioridazina	25 mg	Comprimido	23400	R\$ 1,49	R\$ 34.866,00

201	TOPIRAMATO	50 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 0,21	R\$ 1.474,20
202	TOPIRAMATO	100 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 0,46	R\$ 3.229,20
203	TOPIRAMATO	25 MG	COMPRIMIDO	7020	R\$ 0,22	R\$ 1.544,40
204	Tramadol	50mg/mL	Solução Injetável - Ampola c/ 1 mL	4680	R\$ 1,32	R\$ 6.177,60
205	Tramadol cloridrato 50mg/mL amp 2mL	50 MG/2 ML	AMPOLA 2 ML	5850	R\$ 1,37	R\$ 8.014,50
206	Tramadol, Cloridrato	50mg	Cápsulas	35100	R\$ 0,19	R\$ 6.669,00
207	valproato de sódio + ácido valproico	500 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 0,98	R\$ 3.439,80
208	valproato de sódio + ácido valproico	300 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 11,18	R\$ 39.241,80
209	Venlafaxina	37,5 mg	COMPRIMIDO	3510	R\$ 4,20	R\$ 14.742,00
210	Venlafaxina	75 MG	COMPRIMIDO	3510	R\$ 0,55	R\$ 1.930,50
211	Venlafaxina	150 mg	COMPRIMIDO	3510	R\$ 4,42	R\$ 15.514,20
212	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE	10 MG	COMPRIMIDO	58500	R\$ 0,22	R\$ 12.870,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R\$ 732.315,87	

LOTE - 06 - FARMÁCIA BÁSICA – CONTROLADOS – 25% COTA ME E EPP

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
213	Paroxetina	20 mg	Comprimido	19500	R\$ 0,33	R\$ 6.435,00
214	Periciazina	40mg/ML - 4%	Frasco com 20mL	195	R\$ 27,46	R\$ 5.354,70
215	Periciazina	10 mg/ml 1 %	Frasco com 20mL	195	R\$ 13,84	R\$ 2.698,80
216	Periciazina	10 mg	Comprimido	7800	R\$ 0,80	R\$ 6.240,00
217	PREGABALINA	75 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 0,62	R\$ 1.450,80
218	PREGABALINA	150 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 0,44	R\$ 1.029,60
219	Propofol 10mg/mL fr-amp 20mL	frasco-ampola 20mL	Anestésico - 20 ML	117	R\$ 11,87	R\$ 1.388,79
220	QUETIAPINA	25 MG	COMPRIMIDO	58500	R\$ 0,22	R\$ 12.870,00
221	QUETIAPINA	50 MG	COMPRIMIDO	11700	R\$ 2,23	R\$ 26.091,00
222	QUETIAPINA	100 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 0,50	R\$ 585,00
223	Remifentanila cloridrato 2mg fr-amp	frasco-ampola	Anestésico	195	R\$ 16,09	R\$ 3.137,55
224	Risperidona	1 mg	Comprimido	39000	R\$ 0,20	R\$ 7.800,00
225	Risperidona	2 mg	Comprimido	39000	R\$ 0,20	R\$ 7.800,00
226	Risperidona	1 mg/ml	frasco com 60mL	780	R\$ 76,33	R\$ 59.537,40
227	Sertralina	50 mg	comprimido	117000	R\$ 0,20	R\$ 23.400,00
228	SULFATO DE ATROPINA	0,25 MG / 1 ML	AMPOLAS	390	R\$ 0,94	R\$ 366,60
229	SULFATO DE MORFINA PENTAI DRATADA SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,2 MG ML	AMPOLAS	780	R\$ 5,24	R\$ 4.087,20
230	SULFATO DE MORFINA PENTAI DRATADA SOLUÇÃO INJETÁVEL	10MG/ML	AMPOLAS	780	R\$ 5,59	R\$ 4.360,20



231	Suxametônio, cloreto	50mg/2ml	FRASCO - AMPOLA	195	R\$ 21,55	R\$ 4.202,25
232	Tioridazina	100 mg	Comprimido	7800	R\$ 1,10	R\$ 8.580,00
233	Tioridazina	50 mg	Comprimido	7800	R\$ 0,87	R\$ 6.786,00
234	Tioridazina	25 mg	Comprimido	7800	R\$ 1,49	R\$ 11.622,00
235	TOPIRAMATO	50 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 0,21	R\$ 491,40
236	TOPIRAMATO	100 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 0,46	R\$ 1.076,40
237	TOPIRAMATO	25 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 0,22	R\$ 514,80
238	Tramadol	50mg/mL	Solução Injetável - Ampola c/ 1 mL	1560	R\$ 1,32	R\$ 2.059,20
239	Tramadol cloridrato 50mg/mL amp 2mL	50 MG/2 ML	AMPOLA 2 ML	1950	R\$ 1,37	R\$ 2.671,50
240	Tramadol, Cloridrato	50mg	Cápsulas	11700	R\$ 0,19	R\$ 2.223,00
241	valproato de sódio + ácido valproico	500 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 0,98	R\$ 1.146,60
242	valproato de sódio + ácido valproico	300 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 11,18	R\$ 13.080,60
243	Venlafaxina	37,5 mg	COMPRIMIDO	1170	R\$ 4,20	R\$ 4.914,00
244	Venlafaxina	75 MG	COMPRIMIDO	1170	R\$ 0,55	R\$ 643,50
245	Venlafaxina	150 mg	COMPRIMIDO	1170	R\$ 4,42	R\$ 5.171,40
246	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE	10 MG	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,22	R\$ 4.290,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R\$ 244.105,29	
VALOR ESTIMADO DOS LOTES					R\$3.384.625,05	

1.2. O descritivo dos itens são referenciais podendo esta administração aceitar material do tipo equivalente ou de melhor qualidade, observando que esta Administração exigirá que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto exigido (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

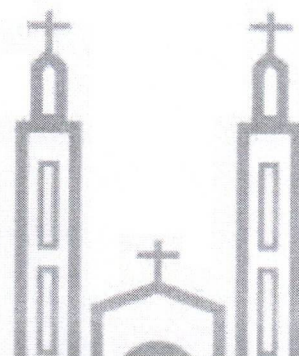
1.3. Os quantitativos foram baseados nas demandas auferidas pelas quantidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

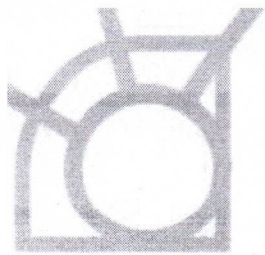
1.4. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1.2. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

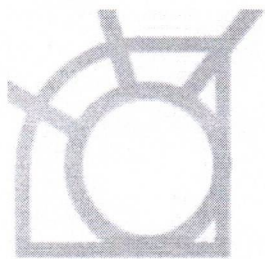
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

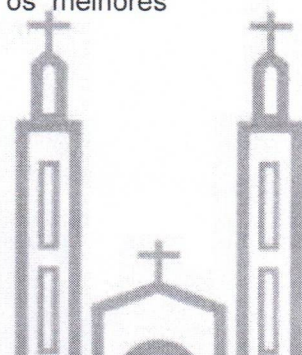
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

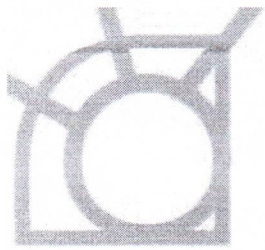
Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);





6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

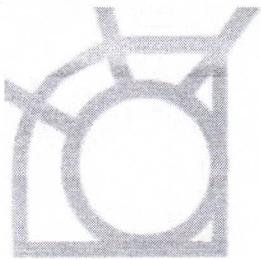
6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se



for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

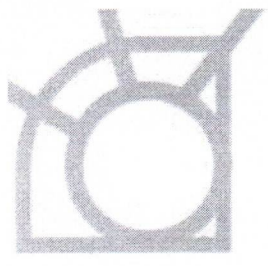
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a



verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

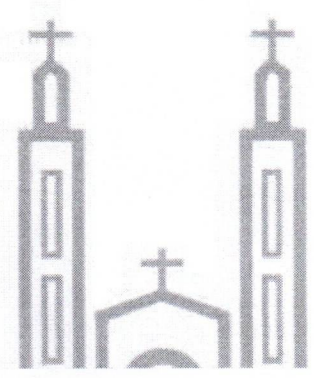
Liquidação

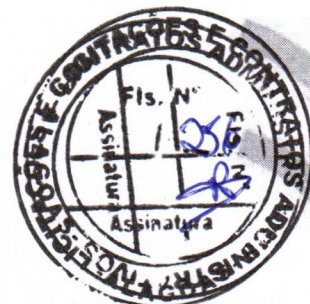
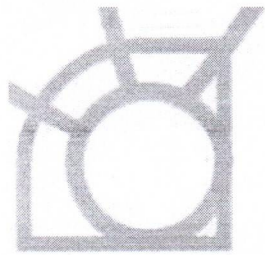
7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e





f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

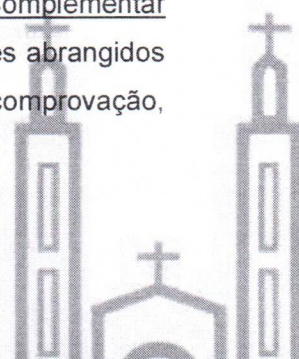
Forma de pagamento

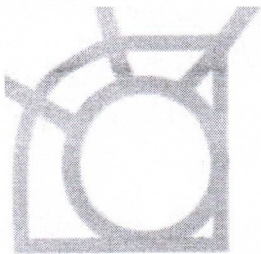
7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,





por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorável previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.21. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.22. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.23. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.24. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.25. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto produto será entregue com 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura da ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. A licitante deverá comprovar o capital social ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do lote estimado da contratação;

Qualificação Técnica

8.21. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.22 Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.22. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.23. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.24. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.29. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.30. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.31. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.32. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.33. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.34. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

8.35. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.36. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.37. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.38. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no *BNC*, após a homologação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

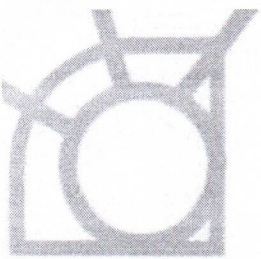
9.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

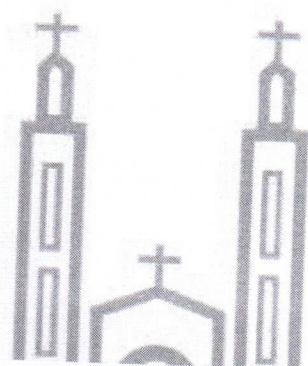
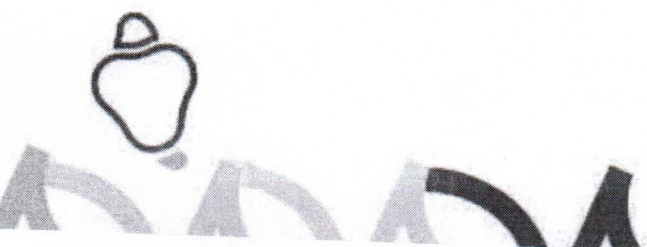
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

Olivença/AL, 13 de abril de 2026.



TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

THAISE CABRAL BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde



APÊNDICE I DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 04130052/2026

Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
O estudo técnico preliminar, como documento inicial do planejamento da contratação, destaca o interesse público, identifica o problema a ser resolvido e propõe a melhor solução. Essa análise visa avaliar a viabilidade da contratação e serve como base para a elaboração do termo de referência.	
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	
A aquisição pretendida é justificada pela necessidade de A manutenção do estoque é vital para o tratamento de pacientes com transtornos mentais, doenças neurológicas e quadros de dor crônica atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) da região. A aquisição mostra-se indispensável para a preservação do direito à saúde e para a manutenção da ordem administrativa do serviço público municipal, sendo medida de extrema urgência e relevância social.	
2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE	
Houve necessidade anterior equivalente na demanda desta secretaria para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos controlados a qual vem sendo realizados procedimentos anualmente.	
3. REQUISITOS DO OBJETO	
3.1. NATUREZA DO OBJETO	
O objeto da contratação é considerado comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações comuns no mercado.	
3.2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?	
Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas ou Portal de Transparência do Município, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item com busca na plataforma "banco de preços"	

objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Como se trata da necessidade da aquisição de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição desses itens. A fim de demonstrar os valores atuais dos itens objetivados nesse processo. Estima-se o valor da contratação em torno R\$2.181.066,00 (Dois milhões, cento e oitenta e um mil, sessenta e seis reais), para aquisição dos itens solicitados conforme consulta pública em ata de registro de preços, editais e outros documentos da Administração Pública, disponíveis nos links: <https://www.teofilandia.ba.gov.br/Handler.ashx?f=f&query=68c4d902-ae08-4df9-9011-b2bf5c8208f3.pdf&name=ATA%20DE%20REGISTRO%20DE%20PREÇOS%20N%202025-2024%20PREGRAO%20ELETRONICO%20SRP%20N%20012-2024.pdf> e <https://www.ubaitaba.ba.gov.br/Handler.ashx?f=f&query=179a1634-b674-4aa4-a881-60782b6d2d95.pdf&name=ATA%20DE%20REGISTRO%20DE%20PRE%20C3%87OS.pdf>. Segue em anexo planilha de pesquisa de preços. Segue em anexo planilha de pesquisa de preços. Informamos, ainda que para a aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados bens comuns.

4. AMOSTRA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura, momento a partir do qual as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis. A publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA também será realizada nesse mesmo período. O contrato é passível de prorrogação, conforme estabelecido no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Considerando o objeto da contratação, não se faz necessário impor obrigações específicas à contratada, uma vez que aquelas estabelecidas na minuta elaborada pelo município de Olivença/AL são consideradas adequadas e suficientes.

7. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

Os quantitativos estipulados para esta adesão foram definidos pela Setor da Secretaria de Saúde responsável pelas medicações de Olivença/AL, utilizando como base o consumo realizado nos

anos anteriores. O cálculo baseia-se na média aritmética das dispensações realizadas nos últimos 12 (doze) meses, registradas no sistema de controle de estoque da Secretaria Municipal de Saúde.

8. ENTREGA

O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, a partir do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço indicado no edital.

9. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

11. PARCELAMENTO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por lote a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A finalidade primordial é a garantia da continuidade do cuidado, assegurando que os cidadãos dependentes de terapias com medicamentos de controle especial não sofram com a interrupção do tratamento, o que previne o agravamento de quadros psicóticos, crises convulsivas e episódios de dor crônica na população local.

Do ponto de vista da gestão pública, pretende-se alcançar a eficiência operacional, reduzindo o tempo de espera entre a necessidade do fármaco e sua disponibilidade na farmácia municipal. Além disso, busca-se a economia de escala, obtendo preços mais baixos através da adesão a atas de órgãos maiores, e a segurança jurídica, ao mitigar a ocorrência de demandas judiciais e sequestros de verbas públicas por falta de medicamentos de fornecimento obrigatório.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público."

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados mostra-se viável e necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Olivença/AL. Diante da infraestrutura existente, da disponibilidade de pessoal técnico qualificado e da conformidade legal do procedimento, conclui-se que a contratação é plenamente viável e necessária, configurando-se como a melhor estratégia para evitar o desabastecimento de medicamentos psicotrópicos e garantir o direito constitucional à saúde dos cidadãos de Olivença.

16. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, foi demonstrado a necessidade e viabilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como a renovação do quantitativo registrado, com base: 1) Na continuidade da necessidade administrativa da contratação dos bens/serviços constantes da ata; 2) Na vantajosidade econômica ainda existente, com manutenção da compatibilidade dos preços com o mercado atual; 3) No atendimento ao princípio da eficiência administrativa;

Desta forma, Embora a Lei nº 14.133/2021 não trate de forma expressa sobre a renovação de quantitativos durante a vigência da Ata, tampouco sobre sua prorrogação com recomposição total dos saldos, entende-se que, na ausência de vedação legal expressa e considerando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, é admissível tal prática, especialmente quando há justificativa técnica e vantajosidade econômica comprovada.

Adicionalmente, o Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal estabelece que, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado no ato convocatório.

Dessa forma, com fundamento na análise técnica realizada e nos dispositivos legais e jurisprudenciais supramencionados, se faz necessário para esta contratação a possibilidade de prorrogação da mencionada Ata de Registro de Preços com a renovação integral do seu quantitativo, recomendando-se o prosseguimento da contratação por este instrumento.

17. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº

14.133/2021.

Olivença/AL, 13 de abril de 2026.

THAISE CABRAL BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde

APÊNDICE II DO ANEXO I

Matriz de Riscos das Contratações

Identificação					Avaliação5			Tratamento ao Risco	
Fases1	Evento de Risco2	Causas3	Consequências4	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco6 (P) x(I)	Resposta ao Evento de Risco7	Responsável 8	
1	Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência	CONTRATANTE
2	Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Consulta em sites de órgãos oficiais	CONTRATADA
3	Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	CONTRATANTE





4	Gestão do Contrato	Atraso na entrega	Má fé ou inobservância do Proponente	Transornos para o cronograma da Administração	2	3	2	Necessidade de controle pela Contratante	CONTRATADA
---	--------------------	-------------------	--------------------------------------	---	---	---	---	--	------------

- 1 Descrição do objeto previsto para contratação.
- 2 O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
- 3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
- 4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco
- 5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

6 Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5



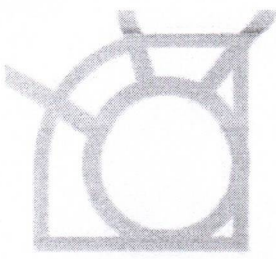
⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:

THAISE CABRAL BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde





ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.XX/202X
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.XX/202X

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. xx/20xx, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, portador do RG de nº xxxxxxxx e do CPF de nº xxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/202X, Processo Administrativo n.º XXXXXXXXX, resolve registrar os preços da empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXX, representada pelo (Sócio(a) ou Procurador(a)) Sr(a). XXXXXXXX, Carteira de identidade nº.XXXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

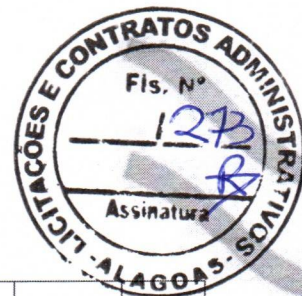
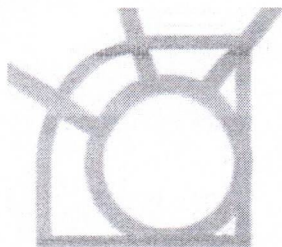
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a ..., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexô a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

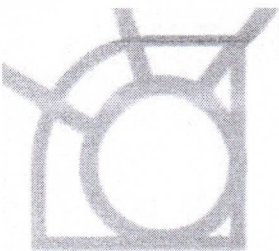
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

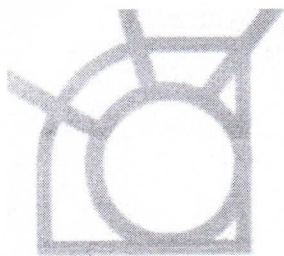
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

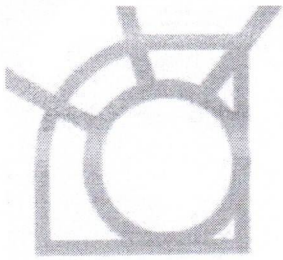
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

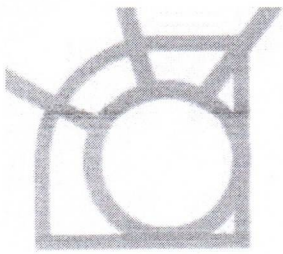
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora



e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

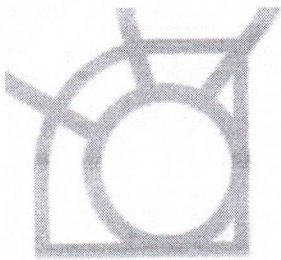
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade



participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

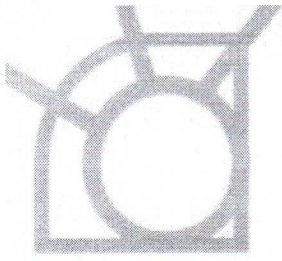
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

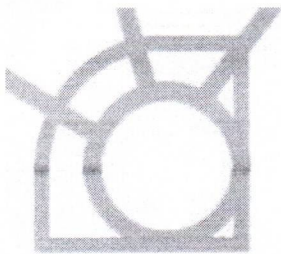
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, _____ de _____ de 202x.



XXXXXX

XXXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR

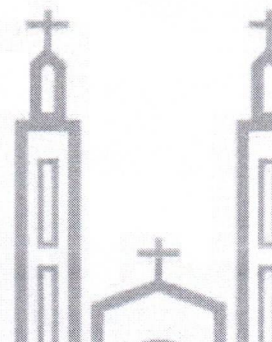
XXXXXX

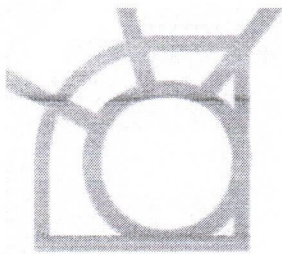
XXXXXX

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
(Processo Administrativo n.º XXXXXXXXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/202X, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº XX, sediada à Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, representado pelo Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº.XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº.XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é o ..., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

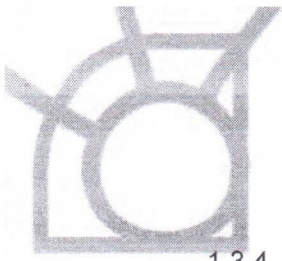
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

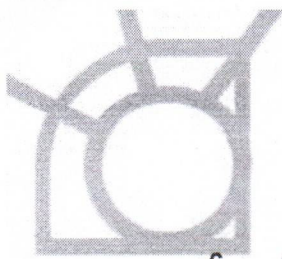
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

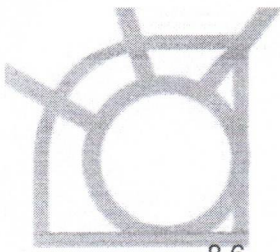
8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

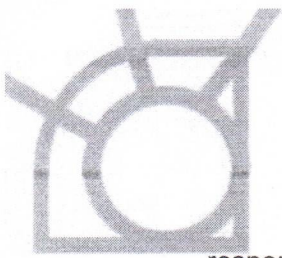
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

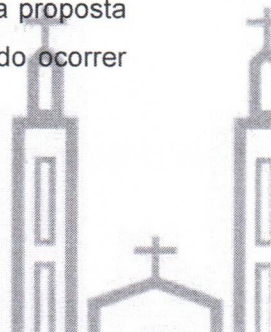
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

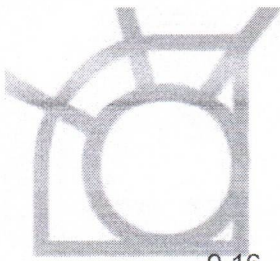
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





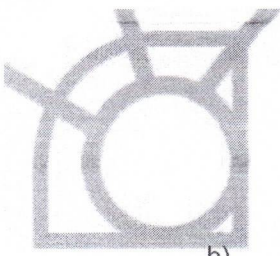
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

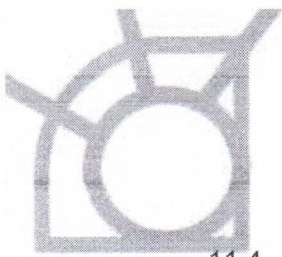
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

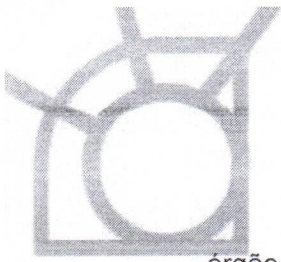
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo



órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

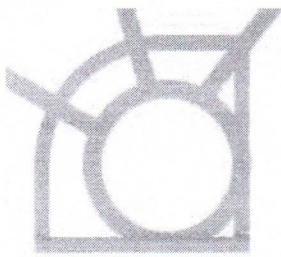
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação de 202X abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

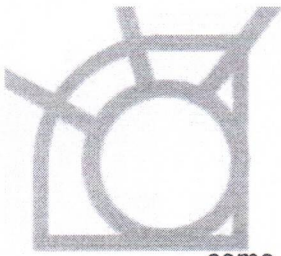
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 12.527, de 2011, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, em ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

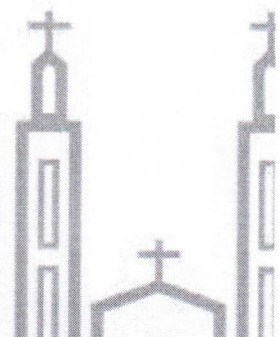
XXXXXXX
XXXXXXX
CONTRATADA

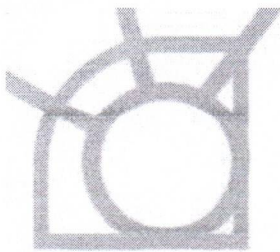
TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº





MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

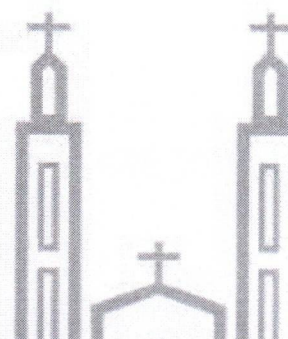
(em papel timbrado da empresa)

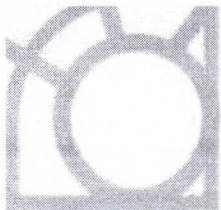
Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, e no Edital da licitação
de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está
em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

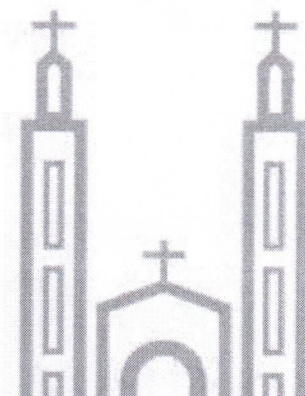
(em papel timbrado da empresa)

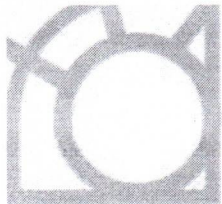
Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua
habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido,
sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)





DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

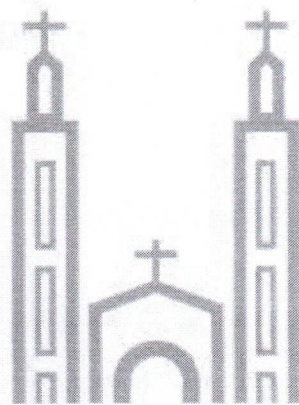
(em papel timbrado da empresa)

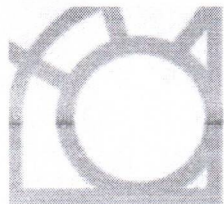
Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no Edital da licitação de referência, que não
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem
menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)





DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

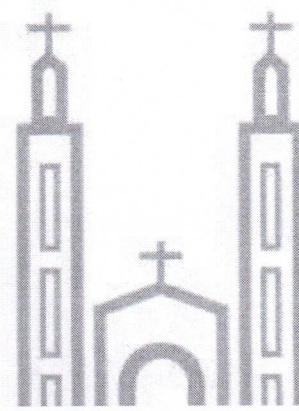
(em papel timbrado da empresa)

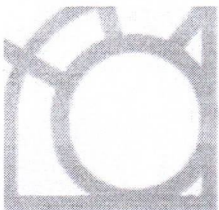
Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a)., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente, e pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Local e data.

(Representante legal)





DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

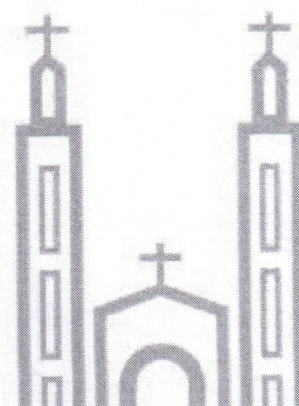
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, que:

1. Todos os documentos apresentados para fins de habilitação e proposta são verdadeiros, autênticos e atualizados, conforme exigido no Edital;
2. As informações prestadas refletem a realidade dos fatos, sendo de inteira responsabilidade do declarante;
3. Está ciente de que responderá civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações e documentos apresentados, nos termos da legislação vigente;
4. Declara ainda que atende integralmente aos requisitos de habilitação, inexistindo fatos impeditivos à sua participação, comprometendo-se a comunicar eventuais ocorrências posteriores;
5. Declara, por fim, que tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nos termos da lei, firma a presente declaração.

Local e data.

(Representante legal)



Edital nº 09/2026

Última atualização 20/05/2026



Acessar Contratação

Local: Olivença/AL Órgão: MUNICIPIO DE OLIVENÇA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28. I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/05/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/06/2026 09:55 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12257762000157-1-000011/2026 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de medicamentos controlados, mediante o sistema registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olivença/AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 3.384.625,05	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	ÁCIDO VALPRÓICO	15300	R\$ 0,44	R\$ 6.732,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO	17550	R\$ 0,79	R\$ 13.864,50
3	ÁCIDO VALPRÓICO	1170	R\$ 9,20	R\$ 10.764,00
4	ALPRAZOLAM	35100	R\$ 0,15	R\$ 5.265,00
5	ALPRAZOLAM	35100	R\$ 0,13	R\$ 4.563,00

Exibir: 5 1-5 de 246 itens

Página: 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações e Contratos Administrativos (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos e atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, abrangendo todo o processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato, incluindo a apresentação do diploma.



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações e Contratos Administrativos, colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.076/2019, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 010/2026 - AF; Contratada: Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Pitubas de Baixo; Valor do Contrato: R\$ 470.058,70; Data da Assinatura: 19 de maio de 2026;
Vigência: 31 de dezembro 2026.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e 11.947/2009.
Girau do Ponciano/AL, 21 de maio de 2026 Gislaíne de Oliveira Amorim Gerente de Atas de Registro de Preços e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA 6/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 09050004/2025 - CONTRATO Nº 35/2026
OBJETO: Contratação de serviços de recuperação estrutural e funcional de ponte e trecho de pavimentação asfáltica localizadas no Povoado Perucaba, município de IGREJA NOVA/AL. Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43. Contratada: MF ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrição no CNPJ/MF 02.711.285/0001-02. O preço global do contrato: R\$ 889.000,00. (Oitocentos e oitenta e nove mil reais).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.0901.15.451.0018.1003 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS (ZONA RURAL E URBANA); 09.0905.26.782.0015.1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS INC PONTES, BUEIRAS E PAS. MOLHADA. NATUREZA DE DESPESA: 4490.51.00.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, ou contados do(a) a partir da data da assinatura do instrumento contratual podendo ser prorrogado no artigo 105 e 109 da Lei 14.133, de 2021. Tiago Gomes dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**

Pregão Eletrônico nº 016/2026; Tipo: menor preço global; Processo nº 001.012.165594/2026; Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de veículo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Data de realização: 05 de junho de 2026, às 9h (horário de Brasília); Informações: Cpl@maribondo.al.gov.br.

Maribondo /AL, 21 de maio de 2026.
VÂNIA RAMOS DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026**

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2026. - Tipo: Menor preço por lote.
- Processo nº 20260414.008 - Disponibilidade / Plataforma: <http://www.licitanet.com.br> - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de produtos hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, verduras, legumes, hortaliças, raízes e temperos em natura destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais pertencentes ao Município de Mata Grande-AL. Data de realização: 08 de junho de 2026, às 09h00min. Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 12/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Murici; CNPJ 12.332.953/0001-36. Contratado: J. JOSELHO DE MELO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.372.391/0001-40. Objeto: Aquisição de material de limpeza desitnadas as secretarias deste município, especificados nos itens do Termo de Referência. Valor total R\$ 1.357.308,39 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oito reais e trinta e nove centavos). Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 11.120.699/0001-40, Contratada: COLHER DE OURO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.439.827/0001-18.
Murici - AL, 8 de maio de 2026. Remi Vasconcelos Calheiros Filho Prefeito

EXTRATO DE ADESAO Nº 5/2025

contrato nº 13/2026,
Processo nº 105040027/2026
Órgão Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 11.120.699/0001-40, Contratada: COLHER DE OURO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.439.827/0001-18. Objeto: contrato para registro de preços para futura e eventual e futura aquisição de tintas, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, originaria da prefeitura municipal de Murici. O valor total da contratação é de R\$ 105.410,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e dez reais), pertinente a Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação Lei nº 14.133/21.
Murici - AL, 14 de maio de 2026. Tereza Lucia Gomes Quirino Maranhão Secretária

EXTRATO DE ADESAO Nº 6/2025

contrato nº 14/2026,
Processo nº 105040028/2026
Órgão Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF nº 30.426.339/0001-15, Contratada: COLHER DE OURO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.439.827/0001-18. Objeto: contrato para registro de preços para futura e eventual e futura aquisição de tintas, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, originaria da prefeitura municipal de Murici. O valor total da contratação é de R\$ 105.410,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e dez reais), pertinente a Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação Lei nº 14.133/21.
Murici - AL, 14 de maio de 2026. Vânia Menezes Vasconcelos Moura Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**EXTRATO DE CONTRATO Nº CC-02/2026**

Processo administrativo 03020014/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, para construção de uma Unidade Básica de Saúde- Porte 01, no município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.
Valor da Contratação: R\$ 1.658.806,77 (Um milhão seiscentos e seis mil oitocentos e seis reais e setenta e sete centavos).
Data da Assinatura: 12 de maio de 2026.
Olivença- AL, 21 de maio de 2026. Douglas Silva Sobrinho Agente de Contratação



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302026052200183

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026**

Processo Administrativo nº 04130052/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em fabricação de medicamentos controlados, mediante o sistema registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olivença/AL.

Espécie: Tipo: Menor preço por lote.

Data de abertura da sessão pública: 03 de junho de 2026

Horário da abertura da sessão pública: 10h00min (horário de Brasília).

Local: Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br

O Edital encontra-se disponível em

<https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 - Centro - Olivença-AL, e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença- AL, 20 de maio de 2026.
DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2026**

Processo administrativo nº 12.11.0004/20025

O Município de Paulo Jacinto, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Edital de Chamamento Público nº 02/2026, destinado à seleção de projetos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNBAB, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022.

Período de inscrições: 22/05/2026 a 10/06/2026.

Valor total do edital: R\$ 62.053,25.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, Diário Oficial do Município e na Secretaria Municipal de Cultura.

Paulo Jacinto/AL, 21 de maio de 2026.
EVERALDO TENÓRIO F. JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura
FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026**

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - ALAGOAS, através da Comissão de Contratação, avisa que será realizada licitação conforme descrito: Processo nº: 202511180009; Concorrência Eletrônica nº: 002/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e exigências previstas no Edital e seus anexos. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE CULTURA E MUSEU DO FORTIM, NO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. Modalidade: Concorrência Eletrônica - BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Tipo: Menor Preço - Global. Data da abertura da sessão pública: 05/06/2026. Horário da abertura da sessão pública: 09:00 horas (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Porto Calvo/AL, 20 de maio de 2026.
IGOR DIEGO DE LIMA SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026**

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo PICK-UP. Abertura: 08 de Junho de 2026 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 21 de Maio de 2026.
HINGRYD LIDIANNY VALOZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 - 2ª CHAMADA**

OBJETO: SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS (mão de obra). ampla concorrência, tipo menor preço. abertura: 10 de junho de 2026 às 09:00h. local: bnccompas.com. fundamentação legal: lei 14.133 de abril de 2021, decretos municipal nº 01 e 14 de 04 de janeiro de 2024. informações: endereço eletrônico saoluizdoquitunde.al.gov.br; cplslq@gmail.com.

RONES DE OLIVEIRA TOLEDO
Secretário Municipal de saúde

ESTADO DO AMAPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2026 - SEMINFUR/PMC**

Processo Administrativo nº: 05.990.021/2025-SEMINFUR/PMC. Pregão Eletrônico nº: 9008/2025. Contratante: Município de Calçoene/AP - CNPJ Nº 05.990.437/0001-33. Contratada: MIX ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 05.047.900/0001-08. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE AP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no do Edital. Valor Global: R\$ 2.018.096,89 (Dois milhões dezoito mil noventa e seis reais oitenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses, consecutivos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Arts. 105 à 107 da Lei 14.133/2021. Data da Assinatura: 19 de maio de 2026. Calçoene/AP, 21 de maio de 2026. Antônio de Sousa Pinto Prefeito Municipal de Calçoene/AP